REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVINCIA DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

“”

Concurso de Pequena Dimensão N.º02/41I000661/RGEAC/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO IDENTITÁRIO.

(DOCUMENTOS DE CONCURSO)

Novembro de 2026

(Concurso Regido pelo Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro)

Apresentação

Data de Lançamento:	20 de Novembro de 2026
Data limite para pedidos de Esclarecimento:	26 de Novembro de 2026
Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos	27 de Novembro de 2026
Data de encerramento/entrega das propostas:	03 de Dezembro pelas 09H30’
Data de abertura de Propostas	03 de Dezembo pelas 10H00’
Data do anúncio do Posicionamento dos concorrentes	05 de Dezembro de 2026 as 11H00
Data estimada de início dos serviços:	08 de Dezembro de 2026

1. Este Documento padrão foi elaborado em conformidade com o ***Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens*** e ***Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022 de 30 de Dezembro** tem por objectivo auxiliar as unidades Gestoras e Executoras das Aquisições na Contratação do Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços.

2. Conforme estabelecido no número 4 do Artigo 49 do Regulamento, o uso deste Modelo de Documento de Concurso é **Obrigatório.**

3. Este Modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso Baseado no ***Critério de Menor Preço Avaliado*** e no ***Critério Conjugado***.

4. O Documento padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada Concurso.

5. Este Modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	**Secção - Descrição**	**Parte Fixa/ Parte Móvel**
Parte 1. Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critério de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulário de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Escopo de Fornecimento	V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas	Parte Móvel
	VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VIII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.

7. As referências feitas aos Artigos do Regulamento que consta ao longo do texto se destinam a informar as Unidades gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que serão distribuídos aos Potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II – Dados Bases do Concurso

Secção III – Critério de Avaliação e de Qualificação

Secção IV- Formulário de Propostas

PARTE 2 – Escopo de Fornecimento

Secção **V** Lista de Bens, Cronograma de Entrega e especificações Técnicas

PARTE 3- Contrato

Secção VI Condições Gerais de Contrato (CGC)

Secção VII Condições Especificas do Contrato (CEC)

Secção VIII Modelo de Contrato

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusulas	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto de Contrato
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e decisão
6	Fonte de Recurso
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso
C	Preparação das propostas
12	Custo de Elaboração das propostas
13	Língua da proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preço e Planilha de Preço
16	Proposta com variantes
17	Preços da Proposta e descontos
18	Moeda da Proposta
19	Documento de Elegibilidade de Concorrente
20	Documento de Origem dos Bens
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
22	Exigência de Qualificação do Concorrente
23	Prazo de validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e assinatura da Proposta
D	Apresentação e Abertura das Proposta
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo final para Apresentação das Proposta
28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
30	Abertura das Propostas
E	Avaliação e Comparação das Propostas
31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas

34	Saneamento da Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Proposta
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão Sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pois qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Proposta
F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantias Definitivas
48	Reclamações e Recursos
49	Prática Ant.- Ética
50	Sanções

1 Identificação do Concurso ▪ **Art. 49-2-a**	1.1 O número de identificação do concurso está especificado nos **Dados Bases de Concurso**
2.Entidade Contratante ▪ **Glossário: ff2)**	2.1 A entidade contratante está designada nos **Dados Bases de Concurso** e doravante será denominada como Entidade Contratante
3 **Objecto do Concurso** ▪ Art. 49-2-b	3.1 O presente concurso tem por objectivo a contratação do fornecimento dos Bens especificados nos dados base de concurso e no escopo de fornecimento (Secção V) 3.2 O concurso está previsto para itens individuais, Lotes ou Pacotes **conforme Especificado nos Dados de Base de Concurso** excepto se estiver especificado de outra forma nos dados base de Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um lote 3.3 Nestes Documentos de Concurso; a) O termo por escrito significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: Carta, e-mail fax) com prova de recebimento e b) dias significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4.Modalidade ▪ **Art. 7 e 9**	4.1 O presente concurso será processado pela modalidade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, e será regido pelo **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro**
5.Critério de Avaliação e Decisão **.** ▪ **Art. 38** ▪ **Art. 39** ▪ **Art. 40**	5.1 A avaliação e decisão da melhor proposta serão realizadas de acordo Com o critério **especificado nos dados Base de Concurso**
6. Fonte de Recurso **Art. 11**	A Fonte de Recurso e a provisão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos **Dados Base de Concurso**

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) A- Introdução

7. **Concorrentes elegíveis Art. 22 e 23**	7.1 São elegíveis para participar neste Concurso pessoas ***singulares ou Colectivos***, nacionais ou estrangeiros conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como "Regulamento "excepto se de Outra forma estiver especificado nos Dados de Base de Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de Impedimentos
8. **Impedimentos** **.Art. 23**	8.1 Não serão aceites as propostas apresentadas por concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada ou julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto dura a pena. b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em material profissional, enquanto dura a sanção. c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do **Estado**, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção. d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas nas alíneas c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso. f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falência fraudulenta da empresa; h) Que estejam em situação de falência. i) Que tenha capital de proveniência comprovadamente ilícita; j) O Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 8.2 O Concorrente não deve ter conflito de interesse, Qualquer concorrente que esteja na situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera se que os concorrentes estão em situação de conflito de interesse, quando se verificar qualquer uma das situações seguintes a) O autor de projecto de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição do objecto de concurso b) Pessoa singular ou colectiva bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas que participem do concurso isoladamente ou sob forma de consórcio da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou c) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste concurso isoladamente como parte de um consórcio ou associação excepto no caso de proposta com variante se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de Subcontratadas em mas de uma proposta. A

	apresentação de mas de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este concorrente, na forma da Subcláusula 41.2 8.3 Os membros integrantes de um consórcio não podem participar no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outros consórcio. 8.4 As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.5 Além das demais situações ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei n 6/2004 que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita

B- Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos documentos de concurso **Art. 49**	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das partes 1,2,3, e compreendem o conjunto de documentos e secções listadas abaixo e adendas emitidas em conformidade com a Cláusulas 11
	PARTE 1 Programa de Concurso . Secção I . Instrução aos Concorrentes (IAC) Secção II Dados Base de Concurso Secção III Critério de Avaliação e Qualificação Secção IV Formulário de Proposta **PARTE 2** Requisitos para o fornecimento Secção V Lista de Bens e Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas **PARTE 3** . Secção Vi Condições geral de Contrato (CGC) Secção VII Condições Especificas de Contrato (CEC) Secção VIII Modelos de Contratos 9.2 A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3 O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com o Documento de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.

10.Esclarecimento sobre os Documentos de Concursos **Art. 51**	10.1. Um provável concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concursos poderá contactar a Entidade Contratante (Procuradoria Provincial da República - Inhambane) por escrito, no endereço **especificado nos Dados Base de Concurso** e a Entidade Contratante responderá por escrito, a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para apresentação das propostas, conforme o prazo **indicado nos Dados Base de Concurso**. 10.2 Cópias por escrito da resposta da entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) Serão enviadas a todos prováveis concorrentes directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nas dados Base de Concurso. 10.3 Se for necessário a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na cláusula 11.
11. Modificaço dos Documentos de Concurso **Art. 52**	11.1 A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os documentos de concurso, por meio de emissão de uma Adenda. 11.2 Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte do Documento do Concurso e será comunicada por escrito a todos prováveis concorrentes que tenham obtidos os documentos de concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3 A fim de dar tempo razoável aos prováveis concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação das suas propostas, Entidade Contratante, poderá a seu critério, prorrogar a data final para apresentação das propostas.

C-<u>Preparação das Proposta</u>

12.Custo de Preparação das Propostas **Art. 48 e 50**	12.1. O Concorrente arcará com **todos custos** decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta inclusive a tradução da língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condição ou resultado do Concurso.
13. Língua da Proposta **Art. 5**	13.1. A proposta preparada pelos concorrentes bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base de Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos dados de Base de Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.

14.Documentos integrantes a Proposta **Art. 49-2-f**	14.1. A Proposta preparada pelos concorrentes deverá conter a) A Proposta de preço e a Planilha de preço apropriada, devidamente preenchida, em conformidade com as e IAC, Cláusulas 15,16 e 17:. b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a cláusula 24, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do concorrente de acordo com a Cláusula 25; d) Documentação comprovando, de acordo com IAC, Cláusula 19, que o concorrente é elegível e que tem qualificações suficiente para executar o contrato e) Documentação comprovando, de acordo com IAC, Cláusula 21, que os Bens e serviços acessórios a serem fornecidos pelo concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso; f) Proposta com variante; se permitido, de conformidade com a Cláusula 16 das IAC. g) Qualquer outro documento solicitado nos dados de Base de Concurso.
16.Proposta com variantes **Art. 49-2-l**	16.1 Excepto se estiver especificado nos dados de Base de Concurso, proposta com variantes não serão consideradas. 16.2 A proposta com variante, ser for permitida deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma. 16.3 Somente serão consideradas as propostas com variantes, se forem permitidas, quando a proposta com variante for apresentada pelo concorrente que apresenta a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base de concurso.

19 Documentos de elegibilidade do concorrente **Art.21** **Art.22**	19.1 Caso tenha ocorrido pré-qualificação conforme especificado nos Dados de Base de Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenha sido pré-qualificados. 19.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusulas 7, o concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (formulários de propostas, incluindo o formulário de informações do concorrente e, se aplicável o formulário de informações de consórcio. b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 19.3 Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 19.4 A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua os requisitos de elegibilidade.
20. Documentos de origem dos Bens	20.1 O concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas planilhas de preço informando a origem dos bens que esta oferecendo em sua proposta. 20.2 A origem dos bens será confirmada mediante a apresentação de certificado de origem emitido aquando do embarque.

	20.3 O termo (origem significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufacturados ou processados através de processo de manufactura, processamento, ou montagem que resultem em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.
21. Documentos estabelecendo a conformidade dos bens aos documentos de concurso	21.1 O concorrente deve fornecer como parte da sua proposta documentação evidenciando que os bens oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes da Secção V (Escopo de fornecimento). 21.2 A documentação evidenciado que os bens e serviços estão em conformidade com os documentos de concurso, poderá ser sob a forma de literatura, desenho e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens. Se aplicável, o concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e excepções. 21.3 O concorrente deverá apresentar uma lista com todas as informações incluindo fontes e preços actuais de todas as peças de reposição, ferramentas especiais etc. Necessárias para um bom funcionamento dos bens por um período especificado nos Dados Base de Concurso, após o início da utilização dos bens pela Entidade Contratante. 21.4 O Concorrente deverá ter em conta que os bens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade moçambicana. Para tanto o concorrente deverá apresentar certificados emitidos por entidade reconhecida no âmbito nacional ou internacional aceites pela entidade contratante. 21.5 As normas técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências e a marca, número de catálogo e nomes de produtos porventura citados nas especificações técnicas são ilustrativos e não restritivos. O concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e / ou número de catálogo e nos de produtos próprios, desde que demonstre o critério da Entidade Contratante que as substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas especificações técnicas. 21.6 Os concorrentes deverão apresentar a amostra dos bens, se especificados nos Dados Base de Concurso. Se apresentação de amostra for exigidas, estas amostras serão submetidas a testes e análises, de acordo com os procedimentos da Secção V, em laboratórios aceites pela Entidade Contratante sendo garantido ao Concorrente o directo de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises
22. Exigência de **Qualificações de Concorrentes**. □ **Art. 22** □ **Art. 23** □ **Art. 24** □ **Art. 25** □ **Art. 27** □ **Art. 29**	22.1 Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação alternativamente, confirmar nas suas propostas que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser na sua essência correcta, à data da apresentação da proposta. As informações para

□ **Art. 30** □ **Art. 31** □ **Art. 32** □ **Art. 49-2-f** □ **Art. 70**	actualização ou confirmação devem ser feitas mediantes a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 22.2 Se a Entidade Contratante verificar factos supervenientes que afectem as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 22.3 Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação o concorrente deverá fornecer como parte da sua proposta a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte: a) que, se for requerido nos Dados Base de Concurso, no caso do concorrente não ser o fabricantes dos bens o concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornece-los em Moçambique b) que , no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representando por um agente ou subcontratado, **conforme indicado nos Dados Base de Concurso**, apto a executar as obrigações previstas nas condições do contrato. c) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económica-financeira, qualificações técnicas e regularidade fiscal, conforme estabelecido na Secção III, Critério de Avaliação e de Qualificação. 22.4 A documentação relativa a qualificação jurídica, económica – financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base de Concurso. É responsabilidade de concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem apresentado para fins de cadastro e que permanecem válidos.

23 Prazo de validade das Propostas □ **Art. 47-2-l** □ **Art. 55**	23.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo **estabelecido nos Dados Base de Concurso** após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 23.2 Em circunstâncias excepcionais, antes de vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 24, esta também deve ser entendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar o concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem entidade contratante solicitará qualquer modificação excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusulas 23.3 23.3 No caso de contrato com preços fixos se a adjudicação do contrato atrasa-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser

	ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela entidade contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preço, sem levar em conta esta correcção
24 Garantia Provisória □ **Art. 33-4** □ **Art. 47-2-n** □ **Art. 56-6-a** □ **Art. 105**	24.1 O Concorrente deverá fornecer como parte da proposta uma Garantia Provisória se requerido no montante especificado nos Dados Base de Concurso,. 24.2 A Garantia Provisória será apresentada em **METICAIS** ou outra moeda livremente convertível se permitido nos Dados Base de Concurso. A garantia provisória deverá atender as seguintes condições: a) A escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos de dívida pública ou seguro de garantia. b) Deve ser emitido por um Banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição Financeira não ser localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos dados base de concurso. c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos documentos de concurso; d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições lista na Cláusulas 24.5 e) Deve ser apresentado em original, não sendo aceite cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das proposta e das prorrogações prevista na Cláusulas 23.2 (IAC). 24.3 se a garantia provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto desclassificada pela Entidade Contratante. 24.4 A garantia provisória dos Concorrentes não vencedores só será devolvidas tão prontamente quanto possível, apôs a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 46, das IAC; 24.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: (a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, subcláusula 23.2 ou (b) No Caso do concorrente vencedor: (i) Recusar-se assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45; (ii) Não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 45; (iii) Não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusulas 34 das IAC 24.6. No caso de consórcio, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:

	(a) Pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu rateado entre os integrantes do consórcio, a exclusivo critério do Consórcio. (b) Se o consórcio não estiver legalmente constituído, a garantia provisória deve mencionar o nome de todos membros integrantes de consórcio, indicados no documento do projecto de constituição e constituição, conforme mencionados nos formulários; (c) Se o consórcio já estiver constituído, a garantia provisória deverá estar em nome do consórcio concorrente. 24.7 A Garantia Provisória de concorrente vencedor será devolvida após assinatura do contrato e apresentação da garantia definitiva. 24.8 A garantia provisória poderá ser convertida em garantia definitiva se prejuízo do seu reforço por solicitação do concorrente vencedor.
25 Formato e assinatura da Proposta **Art. 49-2-h** **Art. 54**	25.1O Concorrente deverá apresentar um original de todos documentos descritos na Cláusula IAC XIV e marcar claramente como **ORIGINAL.** Adicionalmente, o concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificadas nos dados de Base de Concurso, e claramente marcados como **CÓPIA.** No caso de discrepância entre ele o original prevalecerá. 25.2 O original e todas as cópias das propostas deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizada assinar em nome do concorrente. Esta autorização deverá ser feita por escrito e anexada a folha de informação sobre o concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo de assinatura. Todas as páginas da proposta exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 25.3 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou subscrito somente serão válidos se forem rubricados pela pessoa e pessoas signatárias da proposta. 25.4 As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidades de extravios de documentos e proposta decorrente de má apresenta. .
	D- Apresentação e Abertura das Propostas
26 Entrega, Marcação e endereço das proposta **Art. 89** **Art. 49-2-i**	26.1.Os concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto **se permitido**s nos Dados de Base de Concurso, não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico. 26.2 Os concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como ORIGINAL e CÓPIA Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, subcláusula 26.3, 26.4 e 26.5. 26.3 Os envelopes internos e externos deverão: a) Indicar o nome e endereço do concorrente.

	b) Estar endereçados a Entidade Contratante, de acordo subcláusula 27.1 das IAC; c) Indicar o número e objecto do concurso indicados nas cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra intensificação adicional especificado nos dados de base de concurso; d) indicar a informação de não abertura antes de data e hora de abertura das propostas em conformidade com a subcláusulas 27.1 da IAC. 26.4 Se envelope externo não ser lacrado e endereçado conforme requerido a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 26.5 Se for permitido apresentação de proposta por meio electrónico, os concorrentes devem cumprir os procedimentos especificados nos dados de Base de Concurso.

27 Prazo final para apresentação das Propostas **Art. 49-2-k** **Art. 55**	27.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora a data e no endereço especificado nos Dados de Base de Concurso 27.2 A Entidade Contratante poderá a seu critério adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos documentos de Concurso conforme as IAC., Cláusula11. Neste caso todos os direitos e obrigações da Entidade Contratantes dos concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeito também a esta nova data final
28 Propostas atrasadas **Art. 54**	28.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 27. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para apresentação de propostas estabelecidas nos documentos do concurso será desclassificada e devolvida ao concorrente sem ser aberta.
29 Abertura de propostas **Art. 49-2-l** **Art. 56**	30.1 a Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço data e horário especificado nos dados de base de Concurso na presença dos concorrentes que desejam comparecer ao acto. Qualquer procedimento de abertura electrónica se permitido sub cláusula 26.1 da IAC, devem estar em conformidade com que estiver especificado nos dados de base de Concurso 30.2 O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura dos concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes. 30.3 Cumpridas as conformidades previstas nas subcláusulas antecedentes, primeiros serão abertos envelopes contendo as comunicações marcadas com RETIRADA e lidas em voz alta sendo que os envelopes contento a
	respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levada em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida se excepto as correspondências com as

	comunicações de retiradas que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida serão abertos os envelopes marcados com SUBSTITUIÇÃO e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que esta sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao concorrente. Nenhuma outra Substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com MODIFICAÇÃO devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sidos lidas em voz alta serão considerados posteriormente. 30.4 Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: O nome do concorrente os preços cotados e, quando exigido (a) a existência de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outros detalhes que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na aberta das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na cessão de abertura excepto as propostas atrasadas de acordo com as subcláusulas 28.1 das IAC. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes de Júri 30.6 A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar no mínimo conforme a sessão: O nome dos concorrentes, se houve retiradas, substituição ou modificação. O preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e proposta com variantes quando for permitido e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenha sido lido em voz alta. Os representantes dos concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos concorrentes que tenham submetido proposta ou serão enviadas por meio electrónico quando for permitido o envio de propostas por meio electrónico
	E. Avaliação e Comparação das Propostas
30. Confidencialidade **Art. 56-8**	31. 1 Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação comparação e pós qualificação das propostas, e recomendação de após adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação até que a decisão seja
	comunicada a todos concorrentes, por escrito. 31.2 Qualquer tentativa do concorrente no sentido influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação comparação e pós qualificação das proposta ou decisão de adjudicação do contrato, poderá resultar na desclassificação da sua proposta.

	31.3 Apesar da Cláusula 31.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá faze-los por escrito.
31. **Deligência para Correcção de Falhas** **Art. 59**	32.1 Para assistir ao exame, avaliação comparação e pós- qualificação das propostas a entidade contratante poderá a seu critério realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos concorrentes a respeito da sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitos por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidades Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 34 das IAC.

32. Avaliação Preliminar de Proposta **Art. 58** **Art. 88**	33.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade;(b) se a Proposta de Preço e as Planilhas de Preço foram apresentados em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representantes autorizados; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida. 33.2 Excepto quando aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 33.3 Para os efeitos dessa cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos documentos de Concurso, sem desvio materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: (a) Afecto o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços no concurso; ou (b) Limita de forma relevante, incompatível com os documentos de Concurso os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do concorrente no âmbito do futuro contrato; ou (c) se forem rectificados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram a proposta adequada. 33.4 Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não pode ser subsequentemente tornada

	adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 33.5 A Entidade Contratante somente levará em consideração para fins de comparação as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
33. Saneamento das propostas **Art. 54-** **Art. 61**	**34.1.** Desde que a proposta seja considerada adequada aos documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá levar ou suprir desconformidade, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. **34.2** Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidade não matérias ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas de Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. **34.3** Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: (a) Se houver discrepância entre o pré unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário caso em prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; (b) Se houver um erro no total correspondente a soma ou subtracção dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e (c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em número e montante indicado por extenso, o valor por extenso prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. **34..4** Se o concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada sua garantia provisória será executada. **34.5** Se for especificada a apresentação da amostra, de acordo com a Subcláusulas 21.6, a Entidade Contratante poderá solicitar ao concorrente o saneamento de problemas eventualmente verificados.

34. Avaliação Técnica **Art. 74**	**35.1** O Juri examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificados nos Documentos de Concursos foram aceites pelo concorrente, sem desvios materiais ou reservas. **35.2** o Juri deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida de acordo com a cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos requisitos especificados na Secção VI, Escopo de Fornecimento, sem desvios materiais ou reservas. **35.3** Se após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende o solicitado nos Documentos de Concurso, na forma da cláusula das IAC, a proposta será desclassificada. **35.4** se for especificada a apresentação de amostras de acordo com a subcláusulas 21.4 a reprovação das amostras termina a desclassificação do concorrente.
35. Moeda para avaliação das propostas **Art. 49-2-j** **Art. 116-1**	**36.1** se for permitido ao concorrente cotar em outra moeda que seja a moeda local (Metical), para fins de avaliação e comparação da proposta, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressões em outras moedas para: (a) a moeda local (Metical), a taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transações similares pelo banco central ou um banco comercial de Moçambique; ou (b) Uma moeda normalmente usadas no comércio internacional, como o dólar americano ao câmbio da venda publicado na impressa internacional. **36.2** A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e data da taxa de câmbio estão especificados nos dados de Base de Concurso.
37. Avaliação e Decisão sobre as propostas **Art. 36** **Art. 49-2-o** **Art. 57** **Art. 58**	.38.1 A Entidade contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem tido determinadas como adequadas, conforme as IAC Cláusulas 33 e Cláusulas 34. 38.2 Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 38.3 A decisão das propostas pela entidade de Constatação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos dados de Base de Concurso, de acordo com o seguinte. (a) Avaliação com base no critério de menor preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; (b) Avaliação com base no critério conjugado das propostas técnicas e de preço de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 38.4 na avaliação das propostas a entidade contratante excluirá e não levará em consideração os factores abaixo descritos: (a) Para bens fabricados em Moçambique ou bens de origem estrangeira já localizado em Moçambique; IVA e outras obrigações fiscais que serão pagáveis sobre os bens se o contrato for adjudicado ao concorrente;

	(b) Para bens de origem estrangeira oferecidos de exteriores, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e taxas de importação similares e serão pagáveis sobre os bens se o contrato for adjudicado ao concorrente; (c) Qualquer tipo de reajuste de preço durante a execução do contrato, quando aplicável. 38.5 se for **especificado nos Dados de Base de Concurso** e os concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mas lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por lotes a um ou mais correntes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lote de preço mais baixo esta **especificada na Secção III, critérios de avaliação e qualificação.**
38. Avaliação e Decisão com base no critério de menor preço avaliado **Art. 39** **Art. 41-1**	39.1 Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no critério de menor preço a Entidade Contratante Levará em consideração o seguinte: (a) Os preços cotados de acordo com a Cláusula 17, (b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Subcláusula 34.3; (c) Os preços ajustados como os descontos oferecidos, de acordo com a subo cláusula 17.4; (d) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo concorrente aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base de Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na secção III, critério de avaliação e qualificação; (e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a cláusula 37, se for aplicáveis. 39.2 No caso de empate de duas ou mas propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
39. Avaliação e decisão com base no critério conjugado **Art. 40** **Art. 41-2**	40.1 Para avaliar as propostas com base no critério conjugado das propostas técnicas e de preço a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte; (a) Os preços cotados de acordo com a cláusula 17; (b) Aos preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com subcláusula 34.3; (c) Preços ajustados com os descontos oferecidos de acordo com a subcláusula 17.4; **(d)** os ajustes resultantes das aplicações dos critérios de avaliação especificados nos dados de base de concurso, entre os critérios da avaliação indicado **na secção III, Critério de Avaliação e Qualificação;** (e) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência de acordo com a cláusula 37, usando aplicável. 40.2 No caso de empate de duas ou mas propostas a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate e classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública

40. Classificação desclassificação
 	
  Art. 60
  Art. 61
	.41.1 Serão desclassificadas as propostas que;
	(a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos documentos de concurso;
	(b) Não cumpram com as exigências feitas nos documentos de concurso;
	(c) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na cláusula 33;
	(d) Apresente condições inexequíveis ou abusivas;
	(e) Tenham sido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento.
	
	41.2 Cada concorrente deverá apresentar apenas uma proposta, individualmente ou como membros de um consórcio. O concorrente que apresentar ou participar em mais de uma proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variante que tenham sido perdidas ou solicitada), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este concorrente.

41. Pós qualificação **Art. 24, 25, 26, 27 e 59**	42.1 Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou menor combinação de proposta técnica e de preço, de acordo o critério especificado na cláusula 5, Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo concorrente ou concorrentes seleccionado (s) para confirmar se o mesmo esta qualificado para executar o contrato de forma satisfatória. 42.2 A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económica-financeira técnica e da comprovação da regularidade fiscal do concorrente de acordo com o especificado na cláusula 22. 42.3 Na avaliação a entidade contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as subcláusulas 34.1 e 34.2. 42.4 Uma Avaliação positiva será pré-requisito para adjudicação do contrato ao concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do concorrente. Neste caso, a entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse concorrente para determinar se esta qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.

42. Direito da Entidade Contrastante aceitar ou rejeitar proposta **Art. 63** **Art. 64**	43.1 A Entidade Contratante reserva se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo desse concurso e de rejeitar todas as propostas, qualquer tempo, antes da adjudicação do contrato sem, desta forma incorrer qualquer responsabilidade para qualquer dos concorrentes. 43.2 a decisão de decisão ou cancelamento do concurso será comunicada a todos concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

43. Critérios de Adjudicação ▪ **Art. 65**	44.1 A Entidade Contratante Adjudicará o contrato ao concorrente ou concorrentes cuja proposta tinha sido considerada como substancialmente adequada e tenha sido avaliada como a proposta de ”Menor Preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mas adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que esta qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
44. Notificação de Adjudicação ▪ **Art. 37** ▪ **Art. 65-2** ▪ **Art. 66**	**45.1** A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos concorrentes por escrito. 45.2 É responsabilidade de concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a garantia definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 47, do concorrente ao qual tiver sido adjudicado o contrato e com assinatura do contrato a entidade contratante devolverá aos mesmos as respectivas garantias provisórias, de acordo com as IAC cláusulas 24.4
45. Assinatura do Contrato ▪ **Art. 103** ▪ **Art. 111**	**46.1** Para a celebração do contrato, o concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de Adjudicação as certidões actualizadas de requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2 Após a apresentação das certidões actualizadas prevista na sub Cláusulas 46.1 a entidade contratante convocará o concorrente vencedor para assinatura do contrato. 46.3 No caso de consórcio, para fins de assinatura de contrata, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de Consórcio. 46.4 Apresentação da garantia definitiva, nos termos da Cláusula 46 é condição prevista para assinatura do Contrato.
46. Garantia Definitiva ▪ **Art. 49-2-n** ▪ **Art. 106**	47.1 O concorrente ao qual foi adjudicado o contrato deverá apresentar a garantia definitiva e assinar o contrato no prazo de 30 dias contados da notificação da entidade contratante. **No montante especificados nos dados de Base do Concurso,** na forma apresentada nos documentos de concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2 Caso o concorrente vencedor não apresente a garantia definitiva acima mencionado ou não assine o contrato, no prazo indicado na subcláusula acima constitui motivo para invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso a Entidade Contratante poderá adjudicar o contrato ao concorrente que tenha obtido a avaliação de mas baixo seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo concurso.

47. Reclamações e Recursos **Art. 278 a 281**	48.1 Das decisões proferidas no concurso o concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo como seguinte: a) Reclamação no prazo de 03 dias úteis contados da comunicação da decisão à Autoridade **Especificada nos Dados de Base de Concurso**. Mediante apresentação de uma garantia, à título de caução no valor especificado nos **dados de Base de Concurso**; **b)** Recurso hierárquico, no prazo de 03 dias úteis contados da comunicação da decisão, a autoridade **Especificada nos Dados de Base de Concurso.** Mediante apresentação DE UMA GARANTIA, A TITULO DE Caução no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso.** c) Recurso contencioso, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação proferida. 48.2 O montante recolhido como caução previsto nas alíneas anteriores será restituídos ao concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 48.3 A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer concorrente que solicite explicações por escrito em relação os motivos pelos quais não foi seleccionado.
49 Práticas Ant.-éticas **Art. 282**	49.1 O s concorrentes devem observar os mais elevados padrões de Ética durante a contratação e execução do contrato. 49.2 no cumprimento desses princípios, a Entidade Contratante, define para os propósitos desta previsão, os termos a seguir estabelecidos do seguinte modo: (a) " **Prática Corrupta"** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na Execução de Contrato: (b) " **Prática fraudulenta**" significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de Contratação ou execução de um contrato em prejuízo da Entidade Contratante; (c) **"Prática de colusão"** significa prática conivente entre concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais e não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benéficos da Competição livre e Aberta; (d) **"Prática de Coerção"** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento da sua contratação ou na execução do contrato. 49.3 Além comprimento do estabelecido na subcláusula acima, ficam incorporadas a este concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
50. Sanções **Art. 283**	50.1 No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante sem prejuízo das demais sanções prevista na

	legislação aplicável, poderá aplicar aos correntes as seguintes sanções: a) Desclassificação da proposta para Adjudicação se confirmar que o concorrente recomendado par essa adjudicação esteve envolvidos em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o contrato em questão; **b)** Multa no valor **Estabelecidos nos Dados de Base do Concurso;** c) Impedimento de Contratar com o **Estado**, pelo período de um ano; d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado durante 5 anos

Secção II- Dados de Base de Concurso

Os dados específicos a seguir para os serviços a serem prestados e os bens a serem adquiridos complementem, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrente (IAC). Sempre que existir um conflito, as Cláusulas aqui contidas irão prevalecer sobre aquelas da IAC.

	A- Introdução
IAC 1.1	*Número de Concurso*: **Concurso Público № 02/41I000661/RGEAC/2026**
IAC 2.1	*Nome da Entidade Contratante*: **Direcção Provincial da Indústria e Comércio**
IAC 3.1	*O Objecto de Contrato*: **CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE CONFERÊNCIA E DAS BANCAS DE VENDA.**
IAC 3.2	*O Concurso é realizado por:* **Fase Única**
IAC 4.1	*Modalidade de Concurso*: **Concurso Pequena Dimensão**
IAC 5.1	*Critério de Avaliação e Decisão*: **Conjugado**
IAC 6.1	Fonte de Recursos: **OE- 2026**
IAC 7.2	O Concorrente estrangeiro: Elegível para Participação

B- Documentos de Concurso

IAC 10.1	Para Fins de solicitação de esclarecimento, o endereço da Entidade Contratante é Nome: ***DIRECÇÃO PROVINCIAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INHAMBANE*** 1. Endereço: Avenida da Revolução n° 586, Cidade de Inhambane, telefone, n° 293 20339, Cidade de Inhambane. Província: Inhambane, Cidade de Inhambane. Data Final Prevista Para Entrega das Propostas: **As propostas devem dar entrada até 03 de Dezembro de 2026 as 09:30 Horas.** Prazo para solicitação de esclarecimento é de: 26 de Novembro de 2026
IAC 10.2	Prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos é: 27 de Novembro de 2026.
IAC 10.3	Prazo de entrega e abertua das propostas 03 de Dezembro de 2026.
IAC 10.4	Prazo de anúncio do posicionamento dos concorrentes 05 de Dezembro de 2026 às 11 Horas.
IAC 10.5	Prazo estimada de início dos serviços 08 de Dezembro 2026.

C-PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.

IAC-13.1	As proposta devem estar em língua portuguesa
IAC 14.1 (g)	O concorrente deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos: a)**Alvará de 3ª Classe ou Superior;** b)**Certidão de Quitação das Finanças Públicas;** c)**Certidão de Quitação do INSS;** d)**Declaração de impedimento**; e) **Certidão do INE** f)**Declaração de informação contabilística e fiscal dos últimos 3 anos;** g)**Facturação em actividades similares ao objecto de contratação nos últimos 3 anos;** h) **Declaração comprovativa das instalações, equipamento adequado e disponível;** i)**Equipa técnica devidamente qualificada, comprovada pelos respectivos certificados de habilitações literárias acompanhados dos CVs assinados;** j)**Certificado de Cadastro Único;** k)**Cópia de um Contrato Administrativo, anotado ou visado, pelo TA cujo objecto seja similar ao da contratação e cujo valor de contratação tenha sido superior ou igual a dois milhões de meticais**; l)**A EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA aos concorrentes é de 3 anos em trabalhos similares.** m) **Juntar no mínimo 3 cartas abonatórias em trabalhos similares prestados ao Estado.**
IAC 16.1	Proposta com variante não serão aceites
IAC 17.5	Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote:
IAC 17-8 (a)-(iii)	O Local de execução das obras é: Bairro Guitambatunu, perto da Escola Secundaria.
IAC 17.8 (b)	**N/A**
S da IAC 17.8 (d)	Os serviços Acessórios requeridos são: N/A
IAC 17.9	Os preços serão fixos e não serão ajustados e nem mesmo o contrato será adendado.
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em: **Metical.**
IAC 21.6	As amostras de trabalhos similares serão exigidos e em colorido.
IAC 22.3 (a)	**A indicação do País de origem do material a usar caso seja adjudicado é obrigatória se for o caso, bem como a indicação dos valores respeitantes aos Direitos Aduaneiros.**
IAC 23.1	O prazo de validade da proposta é de **120 dias**.
IAC 24.1	"E requerida a garantia provisória no valor de**: 20.000.00**
IAC 24.2	Para além de metical não é permitida garantia provisória em outra moeda.
IAC 25.1	**Para além de original o número de cópias da proposta deve ser duas cópias.**
D- Apresentação e Abertura das Proposta	

IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio electrónico **não** é permitida
IAC 27.1	Para fins de apresentação o endereço da Entidade Contratante é: Nome: Repartição de Aquisições- Direcção Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane Endereço: Província: Inhambane, Cidade de Inhambane, Hora e data Final para Apresentação das Propostas: Hora: **09:30 Hrs.** Data: **03 de Dezembro de 2026**
IAC 30.1	As propostas serão abertas na Sala de Reuniões da Direcção Províncial da Indústria e Comércio de Inhambane – a partir das 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2026.

E-Avaliação e Comparação das Propostas

IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas em moeda do país da Entidade Contratante **Metical**
IAC 37.1	Margem de preferência não será aplicada.
IAC 38.3	"A" Avaliação será com base no **Critério conjugado**
IAC 38.5	O Concorrente deve cotar preço para um ou mais lotes: **N/A**
IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuado de acordo com o **critério conjugado** (a) Variações no montante da Parcela de Adiantamento: **N/A** (i) O percentual máximo de adiantamento será de 30% mediante apresentação de uma garantia de igual valor.
IAC 40.1 (d)	***NÃO APLICAVEL(....)*** (A avaliação pelo critério conjugado levará em consideração aos seguintes critérios: A Entidade Contratante, adicionalmente ao preço poderá levar em consideração os factores adicionais, de acordo com o que for permitido nos **Dados de Base de Concurso**. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está estabelecido nos Dados de Base do Concurso. Os Concorrentes deverão confirmar o atendimento das especificações, características e outras exigências constantes nos Documentos de Concurso. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas especificações técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas. Entretanto, se permitido nos Dados de Base de Concurso, os concorrentes poderão apresentar condições com as alterações que serão analisadas pela entidade contratante de acordo com os requisitos deste item.)

F- Adjudicação do Contrato

IAC.47.1	Valor da garantia definitiva: **10% do valor da proposta**
IAC. 48.1 (a)	Autoridade Competente – **Benilde João Macuamule** ***(Directora Provincial da Industria e Comércio de Inhambane.***
IAC 48. 1 (b)	Autoridade Competente Procurador Provincial de Inhambane O concorrente deve apresentar uma garantia para efeitos de taxa de Recurso hierárquico no valor percentual de 0.25 % do valor estimado do contrato.

Secção III .Critério de Avaliação e Qualificação

Sumário

1. **Margem de Preferência (IAC 36.2)**
2. **Critérios de Avaliação (IAC 38.1 (d)) e (IAC 39.4 (d))**
3. **Múltiplos Contratos (IAC 37.5)**
4. **Requisitos para pós qualificação (IAC 41.2)**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Esta Secção complementa as instruções aos concorrentes e contém os factores, métodos e critérios a serem utilizados pela Entidade Contratante para:

- Para aplicação da margem de preferência;
- Para avaliação e decisão sobre as propostas;
- Para avaliação para casos de múltiplos contratos; e
- Para qualificação dos concorrentes.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA (Cláusula 37)

1.1. Se for **especificado nos Dados de Base de Concurso**, a Entidade Contratante aplicará uma margem de preferência de 10% para Bens produzidos em Moçambique para fins de comparação das propostas.

1.2. Para se beneficiar da margem de preferência, o concorrente deve comprovar que os Bens oferecidos em sua proposta, contém a margem mínima de incorporação de factores nacionais correspondestes a, pelo menos 30% do preço à porta da fábrica.

1.3. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimento:

1.3.1. Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na cláusula 39 ou cláusula 40, conforme o critério de avaliação aplicável, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

(a) Grupo A: proposta oferecendo Bens fabricados em Moçambique para as quais: (i) os serviços, mão-de-obra, matéria-prima e componentes originários de Moçambique totalize mas do que 30% do preço a porta da fábrica (EXW); e (ii) as instalações onde os bens serão produzidos ou montados estejam a produzir ou montar bens da mesma natureza pelo menos desde a data da apresentação da proposta.

(b) Grupo B: todas as outras propostas oferecendo Bens manufacturados em Moçambique;

(c) **Grupo C**; propostas oferecendo Bens manufacturados fora de Moçambique que já tenham sido importados ou que serão importados;

1.3.2. Para facilitar esta classificação pela entidade contratante, o concorrente deverá completar a versão adequada da planilha de preços fornecida nos documentos de concurso. Contudo, apresentação de versão incorreta da

planilha de preço pelo concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o concorrente à reclassificação de sua proposta para o grupo apropriado.

1.4. Na aplicação de margem de preferência serão observados os seguintes passos:

a) Primeiramente, a entidade contratante reverá as proposta, para conferir sua adequação, modificando, se necessário o enquadramento por grupo de proposta feito pelos concorrentes ao preencher a proposta de preços e planilha de preço.
b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o concurso, de cada grupo serão, então comparadas entre se, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar em cada grupo.
c) A proposta seleccionada no grupo A deverá, então ser comparada com a proposta seleccionada do **Grupo B**. Se desta comparação resultar que uma proposta do **Grupo A** ou do **Grupo B** é da menor preço, ela será escolhida para adjudicação do contrato.
d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do **Grupo C**, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta de menor preço avaliada do grupo C será então comparada com a proposta de menor preço avaliado do grupo A, acrescentando se à proposta do grupo C, apenas para fins desta comparação, o montante igual a 15% do preço dessa proposta do grupo C.
e) O percentual do 15% será calcula com base no montante constante na proposta preço apresentado pelo concorrente para entrega no destino final acrescido apenas de ajuste decorrentes de erros aritméticos previsto na sub cláusula 32.3.
f) Se como resultado dessa nova comparação prevista na letra (d) acima a proposta do **Grupo "A**" for a de menor preço avaliada, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário a proposta de menor preço avaliada do **Grupo C**, determinada como base na comparação exposta na letra (d) acima, será seleccionada para adjudicação.

1.5. No caso de proposta com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2.1 Critério Conjugado.

2.2.1 A Entidade Contratante, adicionalmente ao preço poderá levar em consideração alterações nas condições de pagamento, se for permitido nos Dados de Base de Concurso, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que, de acordo com o que esta estabelecido nos ***Dados de Base de Concurso***. NÃO APLICAVEL

2.1.4. O preço avaliado será calculado, para cada proposta, de acordo com o seguinte fórmula.

PA = [(Pp) + (Vcp)]

Onde:

PA = Preço avaliado
Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme a planilha de preço;
Vcp = Factores adicionais apresentados para as condições de pagamento, na proposta de cada concorrente, conforme sub clausulam 2.1.1 desta secção:

[(a)+(b)+(c)+(.....)]

2.1.5. Caso a proposta de menor preço avaliada seja uma proposta de grupo B aplicar se a a margem de preferência estabelecida na Clausula 37 das IAC, ***se previsto nos Dados de Base de Concurso***

3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 42)

(Aplicável nos casos em que **NÃO** tenha sido realizada a pré-qualificação)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor conjugação das propostas técnicas e de preço, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base de Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós qualificação pelo concorrente, de acordo com a Cláusula 41 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos concorrentes.

A comprovação de pós qualificação poderá ser efectuada através de cadastro do concorrente, dentro de prazo de validade. No entanto a Empresa devera apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
4.2-a), b) e c),
4.3-e) e i).
4.4-

As exigências para pós qualificação dos concorrentes são indicadas a seguir:

4.1. **Qualificação Jurídica (Art. 22)**

a. Formulário devidamente preenchido acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação;
b. Para pessoa colectivas Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e escritura publica ou documento equivalente, e
c. Declaração do Concorrente singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situação previsto no artigo 21
   Sempre que aplicável, devera ser apresentado:
d. Projecto de consórcio ou documento de consórcio constituído
e. Documento comprovativo do preenchimento outros requisitos estabelecidos na legislação especial para o desempenho da actividade objecto de contratação.

4.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA- FINANCEIRA (Art. 23)**

a) Declaração periódica de rendimentos;
b) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
c) Declaração de que não há execução judicial do seu património que afecte a sua situação financeira
   Pessoa colectiva
d) Declaração periódica de rendimentos.
e) Declaração anual de informação contabilística e fiscal
f) Balanço patrimonial e demonstração e demonstração contabilística dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei
g) Declaração de que não há pedido de falência contra o concorrente e que não requereu concordata;

4.3. **Qualificação técnica (Art. 24)**

1. São documentos relativos a qualificação técnica:

b) Certidão emitida pela entidade competente comprovativa de registo ou inscrição em actividade profissional compatível com objecto de contratação.
c) Declaração do próprio concorrente comprovativa das instalações e instalações adequados e disponíveis para execução do objecto de contratação, com a indicação de todos dados necessários á sua verificação;
d) Declaração do próprio concorrente comprovativa da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos;
e) Declaração emitida por pessoa de direito púbico ou privado comprovativa de que, no ultimo exercício fiscal o concorrente adquiriu experiências em actividades com características similares as do objecto da contratação com indicação dos dados necessários a sua verificação;
f) Certificado de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela execução do objecto de contrato, se for o caso;
g) Certificado de qualidade emitida por entidade competente nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa da adopção do sistema de qualidade homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade ou certificado comprovativo de ensaios laboratoriais;

h) Em caso de consórcio concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma dos elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes de consórcio.

i) Alvará ou documento equivalente emitido por entidade competente.

OBS: O Contratante reserva-se o direito de visitar as Instalações;

4.4 Regularidade Fiscal (Art.25)

i) Certidão válida de quitação emitida pela administração fiscal; e
ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

4.5.Concorrentes estrangeiros (Art. 27) – Não *é elegível ao Concurso*

4.6 Consórcio (Art. 28; 29;30)

4.6.1. O concorrente que apresente proposta sub forma de consórcio, deve atender ao seguinte: Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económica financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, **conforme especificado nos Dados de Base de Concurso**;

a) Apresentar o documento de constituição do consórcio ou o respectivo projecto acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso vença o concurso.

4.6.2 Do documento de constituição de consórcio ou de projecto deve interactivamente constar:

b. Nome e qualificação de cada membro integrante a indicação a participação de cada um deles;
c. Indicação do membro representante do consórcio durante a entidade contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes de consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;

d. Assunção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do consórcio por todas as obrigações e actos de consórcio;

4.6.3. O prazo de duração de consórcio deverá no mínimo coincidir com o prazo de execução de contrato incluindo o período de garantia.
4.6.4. Os concorrentes integrantes do consórcio não podem participar, no mesmo concurso isoladamente nem integrando noutros consórcios.
4.6.5. O documento de consórcio ou projecto de constituição do consórcio conforme o caso deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.

Secção IV Formulário de Proposta (Art. 63-r)

Lista de Formulário

Formulário 1. Informações do Concorrente

Formulário 2. Informações dos Membros de Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preço

Formulário 4: Planilha de preço
Bens originários de Moçambique
Bens Não originários de Moçambique

Serviço Acessórios

Formulário 5. Modelo de garantia provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6. Modelo de garantia definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 7. Termo de garantia bancária para pagamento adiantado (Garantia bancária)

Formulário 8. Termo de autorização do fabricante.

Formulário 1 Informação do Concorrente

Data[(indicar, mês e ano) de apresentação da proposta]
Concurso N:____ (indicar o número de Concurso)
Página_____de _____páginas

1.Denominação Social do Concorrente (*informar a denominação social do concorrente*)
2. No caso de consórcio informar a denominação social de cada membro do consórcio *[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio*]
3. Número de registo comercial do concorrente [e de cada membro integrante de consórcio] na conservatória competente: (informar *o número de registo do concorrente e de cada membro integrante de consorcio*
4.Data do registo do concorrente na conservatória; [*informar data de registo*]

5.Endereço oficial do concorrente e de cada membro de consórcio (informar endereço oficial no país de origem do concorrente) Endereço: (Informar *o endereço*) Telefone/Fax (Informar *telefone /fax)* E-mail *(informar e-mail*)
6. Informação sobre o representante Autorizado do Concorrente Nome (*informar o nome de representante Autorizado* Endereço: (informar *o endereço do Representante autorizado* Telefone/Fax (do *Representante Autorizado*) E-mail (*informar e-mail do representante autorizado)*
7. Encontram-se anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos **[*marque com x nas caixas correspondentes]*** ❑ 1. Certidão de registo Comercial e estatutos actualizados. ❑ 2. Autorização de signatário para assinatura da proposta e documentos de consórcio ❑ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documentos de constituição. ❑ No caso de órgão e instituições do estado (incluindo autarquias e empresas do estado) declaração ou documentos comprovativos e sua autonomia jurídica comercial. ❑ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado ou Autarquias, declaração ou documento comprovativo de sua autonomia jurídica e comercia

16 o concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feito e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo concorrente e por cada um dos membros de consórcio.

Formulário 2. Informação dos Membros do Consórcio 17

Data:_____ [*indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta*]

Concurso No____ (*indicar número de concurso*)

Página _____ de _____Página

1. Denominação Social (informar a denominação social do concorrente)
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: (informar a denominação social de membro integrante do consórcio
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na conservatória competente: Informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio
4. Data do registo do concorrente na conservatória de cada membro integrante do Consórcio (informar *a data de registo*)
5.Endereço oficial de cada membro de consórcio: (informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente) Endereço (informar o endereço Telefone/Fax (informar telefone/ fax

6.Informar sobre o representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome (informar o nome de representante autorizado) Telefone/Fax (informação telefone/ fax do Representante Autorizado) Email: (informar *email do Representante Autorizado*)
7Encontra-se anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos (marque ***a(s) caixas (s) correspondente (s)*** ❑ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ❑ 2. No caso de órgão e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

_____

17 *O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo*

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preço 18

Data: _____[indicar *dia mês e ano de apresentação da Proposta]*
Concurso No[*indicar o número de concurso*]
Alternativa No (Indicar identificação se esta é uma proposta com variantes

Página _____de _____páginas

Para:_____ *(indicar o nome da Entidade Contratante)*

Prezados Senhores e/ou Senhoras

Como representante autorizado da----------*[indicar nome de concorrente ou consórcio]*

(a) Examinamos os documentos de concurso [indicar *o número e objecto de concurso*] incluindo adendas No (indicar o No e data de cada Adenda, se houver), cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos.

(b) Propomos fornecer, em conformidade com os Documentos de Concurso os seguintes bens e serviços Acessórios (indicar ou seja, descrever os bens e serviços)

(c) O preço total da nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: _____[informar *o preço total em números e por extenso , indicando a respectiva moeda),*]

De acordo com a Planilha de preço anexa e que é parte integrante desta proposta.

(e) os descontos oferecidos e a metodologia de sua aplicação são as seguintes:

Descontos, se a nossa proposta for aceita, os seguinte descontos devem ser aplicados.(Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens especificados constantes do Escopo de fornecimento sobre o qual os descontos são aplicados)

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método: [Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de desconto];

(e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de---------- (indicar prazo de validade conforme o previsto nas IAC) dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na cláusula das instruções aos Concorrentes, representa um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes da expiração desse prazo.

18 O concorrente deve preencher este formulário de acordo as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração do seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

(f) Caso nossa propostas seja aceite, apresentamos uma garantia definitiva no valor indicado na cláusula_____ das IAC, para garantir a execução do contrato.

(g)Declaramos que não estamos enquadrado em qualquer situação de impedimento estabelecida __ das IAC.

(h) Esta proposta, juntamente com a sua aceitação por escrito contida na sua notificação de Adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes até que um contrato formal seja assinada.

(i) Estamos cientes que de que a V. Excia. Não são obrigados aceitar a proposta de menor valor ou qualquer proposta que venham a receber.

Datado aos dias de 2026

_____ _____

Assinatura Cargo

18 O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feito e não serão aceites substituições

Formulário 4. Planilha de Preço

[*Concorrente deve preencher estas planilhas de preços de acordo com as instruções indicadas. Lista dos itens na coluna 1 na planilha de preço deve coincidir com a lista de bens e serviços acessórios especificados pela entidade contratante no escopo de fornecimento*]

PLANILHA DE PREÇO: BENS ORIGINARIOS DE MOÇAMBIQUE
Nome do concorrente (nome completo do concorrente), assinatura que assina a proposta e data.

Nome Completo **(Proposta do Grupo A e B)**

Data_____ Numero Concurso_____

Proposta C/Variante_____,
Pagina(_____
de_____)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
N/Item	Descriçao Bem	Prazo Entrega	Qtidade	P.Unitario	P.Total	Preço/Item	Custo	Iva	Preço total
Preço Total									

PLANILHA DE PREÇO: BENS ORIGINÁRIOS FORA DE MOÇAMBIQUE A SEREM IMPORTADOS.
Nome do concorrente(nome completo do concorrente), assinatura que assina a proposta e data.

Nome Completo **(Proposta do Grupo C de Bens a serem importados)**

Data_____ Numero Concurso_____

Proposta C/Variante_____,
Pagina(_____
de_____)

1	2	3	4	5	6	7	8	9
N/Item	Descrição Bem	Pais de Origem	Qtidade	P.Unitario	P.Total	Preço/CIP	Preço/Item	
Preço Total								

Formulário 4. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[*O Banco deverá preencher o formulário de Garantia Bancaria de acordo com as instruções indicadas]*

[Nome e endereço do Banco]_____

Beneficiário:_____ [*Nome e endereço da entidade Contratante]*

Data:_____

GARANTIA BANCARIA No:_____

Estamos cientes de que _____(o nome de concorrente) ____ (doravante denominado "o concorrente ") , apresentou sua proposta, (doravante denominada"Proposta"), para fornecimento de (indicar o objecto de concurso) de acordo com o concurso no_____ (indicar o número de concurso)

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concursos, que as propostas devem ser garantidas por uma garantia provisória.

Conforme solicitado pelo concorrente nos [*nome de* banco] garantimos de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de [*montante em numerário](montante por extenso), mediante solicitação escrita acompanhada de um a informação escrita de que o concorrente deixou de cumprir qualquer uma das condições de acordo com o seguinte:*

(a) se o concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo concorrente no termo da proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 23.2; ou
(b) no caso de um Concorrente vencedor se recusar a

(iii) Assinar o contrato de acordo com as IAC, cláusula 45;
(iv) Fornecer a garantia definitiva de acordo com as IAC, cláusula 46;ou
(v) Aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a cláusula 34das IAC.

A presente garantia terminara: (a) se o concorrente for vencedor, após receber copia do contrato assinado pelo concorrente e a garantia definitiva emitida de acordo com as instruções aos concorrentes; ou (b) se o concorrente não for vencedor; (i) mediante recebimento de uma cópia da notificação com o nome do concorrente vencedor; (ii) trinta dias apôs o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para o pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nos nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

_____-
Assinatura do Banco

Formulário 5 Termo de Garantia Definitiva
[*O Banco, conforme solicitado pelo concorrente vencedor, devera preencher o formulário de Garantia Bancarias de com as instruções indicadas].*

Data:_____ indicar dia, mês e ano de apresentação da proposta
Concurso.: [*indicar o número do concurso*]
[*Nome e endereço do Banco]*_____

Beneficiário----------[*Nome e endereço da entidade contratante*]
Data:_____

GARANTIA DE EXECUÇÃO (**Garantia Bancária**) N._____

Estamos cientes de que ----------[*nome de Fornecedor*] doravante de o Contratado, foi notificado da adjudicação para o fornecimento de ---------- [*indicar o objecto do concurso*] de acordo com o Concurso Nº.----------[*indicar o número do Concurso]*

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que o fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.
Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós ----------[*nome de Banco*], garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de (montante em numerário) (montante por extenso), mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições de Contrato.

A presente garantia terminará não mais tarde do que ----------[*inserir dia, mês, e ano*] . Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.
Esta Garantia é garantida pelo Banco assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhora forma de direito.

_____
Assinatura do Banco

19 o Banco deve inserir o valor inserir o valor especificado nas condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente convertível que seja convertível que seja aceitável para a Entidade Contratante.
20 A Data deve ser estabelecida de acordo com a cláusula ___ das Condições gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação da garantia do fornecedor, de acordo com cláusula ___ das Condições Gerais de Contrato , que necessite ser suportada pela garantia da execução. O fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade CONTRATANTE PODERA SOLICITAR UM EXTENSAO compatível desta garantia bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da a data final estabelecida na garantia. Na elaboração da garantia, a Entidade Contratante poder aceitar que seja adicionado o seguinte testo no formulário, no final penúltimo parágrafo" Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que exceda a [seis meses(um ano, em resposta a uma solicitação escrita da entidade contratante desde que tal pedido de extensão seja apresentado antes do vencimento da garantia

Formulário 6. Termo de Garantia Bancária para o pagamento adiantado
[O Banco, conforme solicitado pelo concorrente vencedor, deverá preencher o formulário de garantia bancária de acordo com as instruções indicadas**]**

Data:/*indicar dia, mês e ano de apresentação da proposta/*

Concurso No; [indicar o número de concurso]
[Nome e endereço do Banco]_____
BENEFICIÁRIO:_____ [nome e endereço da Entidade Contratante]

Data:_____-

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO (Garantia Bancária) No:_____

Estamos cientes de que [nome de fornecedor] _____ (doravante denominado de " o contratado"), assinou o contrato No [*inserir o número de contrato*], assinado em [inserir data do contrato] com V. Senhoria para o fornecimento de [indicar o objecto de concurso]

Para além disso, nós estamos cientes , de acordo com as condições de contrato, que um pagamento adiantado deve ser feito mediante a apresentação de uma garantia uma condição para qualquer reivindicação e pagamento sub esta garantia, que o pagamento acima tenha sido recebida pelo fornecedor na sua conta bancária de acordo com o seguinte[*inserir o numero e outros dados da conta bancária do contratado*]
Conforme solicitado pelo fornecedor, nos [Nome de Banco], garantimos de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapasse o montante total de [*montante em numero*] 21 [montante por extenso, mediante o recebimento de primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o fornecedor usou o pagamento adiantado por outras objectivos]que não sejam a entrega dos bens .
A presente garantia permanecerá válida desde a data de recebimento do adiantamento pelo fornecedor subcontrato até [inserir dia, mês e ano] 22. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sub esta garantia deve ser recebida por nos em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta garantia é garantida pelo banco, assim como seus sucessores e pelos a baixo assinados na melhor forma de direito.

_____

_____
Assinatura do Banco

21O banco devera inserir o valor especificado nas condições particulares de contrato, de acordo com a moeda de contrata ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a entidade contratante.
22 a data deve ser estabelecida de acordo com a cláusula__ das condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia de fornecedor de acordo com a cláusula__ das Condições gerais de Contrato que necessitem ser suportadas pela garantia de execução. O fornecedor deve ter em conta em que qualquer extensão de prazo para execução de contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia bancaria. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na garantia. Na elaboração da garantia , a Entidade Contratante poderia aceitar que seja adicionado o seguinte testo no formulário, no final de penúltimo parágrafo" nós concordamos com uma extensão dessa garantia por um período que não exceda a [6 meses][um ano], em resposta a uma solicitação escrita da entidade contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da garantia."

Formulário 7. Termo de Autorização de Fabricante 23.

[*ver cláusula ___ das Instruções aos Concorrentes*]

Data: [*indicar dia, mês e ano de apresentação da proposta*]
Concurso No:[*indicar número de concurso*]
Variante No: [*indicar identificação se esta for uma proposta com variantes*]
Á [*Indicar o nome da Entidade Contratante*]

A empresa [*nome de fabricante*], fabricante oficial de [indicar o nome dos bens fabricados], com instalações em [indicar endereço completo da fabrica]

Pelo presente autorizamos [*nome completo do concorrente*] a submeter uma proposta para fornecimento dos seguintes bens de nossa fabricação[*inserir nome ou breve descrição dos bens e subsequentemente negociar e assinar o contrato com V.Excia referente ao concurso número*] [indicar o número de concurso/lote (s) No (s)]

Nós pelo presente estendemos nossa total garantia conforme a cláusula___ da Condições Contratuais Gerais para os bens oferecidos para o fornecimento pelo concorrente acima, conforme as instruções aos concorrentes.
[*nome, cargo e assinatura do representante autorizado do fabricante*]

_____

23o concorrente deve requer do fabricante o preenchimento desse formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta autorização deve ser feita em papel com a indicação do nome de fabricante (Papel timbrado) e deve estar assinada por pessoa com e assinado, se esta exigência estiver indicada nos dados de base de concurso.

PARTE 2 ESCOPO DE FORNECIMENTO

Secção V. Escopo de Fornecimento

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

2- Lista de Serviços Acessórios e Cronograma de Entrega
3. Especificações Técnicas

Notas para Preparação de escopo de Fornecimento

O escopo de fornecimento será incluído nos Documentos de Concurso pela Entidade Contratante, e consistirá de, no mínimo uma descrição dos bens a serem fornecidos e o cronograma de entrega.

O objecto de Escopo de Fornecimento é prover informação suficiente para permitir que o concorrente possa preparar a sua proposta de forma adequada, principalmente, a Planilha de preço, para a qual são fornecidos formulários na Secção IV.

A Data ou prazo de entrega dos bens a ser indicada clara e precisa e deve levar em conta (a) as aplicações da entrega dos bens nos termos estabelecidos nas Instruções aos Concorrentes, de acordo com as condições dos INCONTERMS, e (b) a data prevista pela Entidade Contratante, a partir da qual começam, abertura e confirmação de carta de crédito).

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

2. Lista de Serviços Acessórios

Esta tabela deverá ser preenchida pela entidade Contratante. As Datas de conclusão devem ser realistas, e consistentes como o especificado nos prazos de entrega dos Bens (de acordo com os Incoterms).

(Não são requeridos serviços Acessórios)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO ACESSORIO	QUANTIDADE	UNIDADE	LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS	DATA FINAL DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
Inserir numero de Serviço	*Inserir descrição dos serviços Acessórios*	*Inserir quantidade dos itens a serem fornecidos*	*Inserir unidades física dos itens*	*Inserir nome do local*	*Inserir prazo de conclusão requerida*

2. Mapa de Quantidades

4O Concorrente deve preencher uma tabela para descrever o atendimento das Especificações Técnicas

Parte 3___ Contrato

Secção VI- Condições Gerais de Contrato (CGC)
Secção VII. Condições Especificas do Contrato (CEC)
Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção VI_ Condições Gerais do Contrato (CGC)
Índice de Clausulas

Cláusulas	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretações
B	Das Identificações das Partes
4	Entidades Contratante
5	Contratada
C	Do Objecto
6	Objecto de Contrato
D	os prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação de Prazo
E	Dos Preços e Formas de Pagamento

10	Preço de do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entregas dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental
F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro
G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda de Garantia
H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e testes
23	Recepção dos Bens
K	Dos Direitos e Marcas e Patentes
26	Direitos
L	Das obrigações Gerais
27	Execução do contrato
28	Informações
29	Subcontratação
M	Da Decisão do contrato
30	Causas da Rescisão
31	Rescisão Pela Entidade Contratante
32	Rescisão Pela Contratada
33	Consequências da Rescisão
N	Das sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação da Responsabilidade
O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas
P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Prática Anti- ética
R	Dos Litígios
43	Solução dos Litígios
44	Foro
45	Arbitragem
S	Da legislação Aplicável
46	Interpretarão
47	Línguas
48	Comunicações

Secção VI _ Condições Gerais do Contrato (CGC)
A. Dos Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: a) **Adjudicação** é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a Proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da Recepção, pela contratada, na nota de adjudicação emitido pela entidade Contratante. b) **Bens significam** todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado a contratada, nos termos de contrato; c) " **CEC**" significa as condições especiais do contrato; d) "**CGC**" significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção; e) **Contrato** significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a contratada e que regula as obrigações das partes; f0 **Destino final** significa o local de entrega dos bens, especificados no escopo de fornecimento ou nas condições especiais de Contrato; g) **Dias**- significa os dias de calendários h) Entidade Contratante- significa que esta adquirindo os bens, conforme denominada nas CEC; i) **Fornecedor-** significa a pessoa singular ou colectiva que fornecerá os bens e serviços acessórios nesse Contrato;

	j) **Gestor de Contrato**- é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução de Contrato. k) **Preço Contratual**- significa o preço total a ser pago para a contratada, mediante o contrato, pelo fornecimento dos bens e serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais; l) **Serviços**- significam os serviços acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem instalação, fornecimento de assistência técnica, teste de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada cobertas pelo contrato. m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC
2 Anexos	2.1. Constituem anexos a este contrato os seguintes documentos a) Contrato; b) Proposta da Contratada: c) Condições Gerais de Contrato d) Condições Especiais de Contrato; e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro Documento citado nas Condições Especiais de Contrato como fazendo parte de Contrato.
3. **Interpretação**	3.1 Conforme requerido pelo contesto, singular significa plural e vice versa. 3.2 Incotermes a) Salvo se de outra forma estiver especificado no contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos icoterms. b) Os termos EXW , CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados são regidos pelas normas prescritas na edição correntes dos icoterms **especificadas nas Condições Especiais de Contrato** e publicadas pela câmara de comercio internacional de paris, França.

B. Da Identificação das Partes
(Art. 112-1-a)

4. Entidade Contratante	4.1 A Entidade Contratante esta **designada nas condições especiais de Concurso** e doravante será denominada como " Entidade Contratante".
5. Contratada	5.1 A Contratada será designada no **Termo de Contrato** a ser assinado com a concorrente vencedora e doravante será denominada como Contratada" 5.2. No caso de Consórcio a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo Cumprimento integral do contrato: e b) A composição do consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização da Entidade Contratante.

C – Do Objecto
(Art. 115-1-b)

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente contrato tem objecto a contratação do fornecimento dos bens **especificados nas Condições Especiais de Contrato** e no Escopo de Fornecimento 6.2. Os bens fornecidos sub este contrato deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes do escopo de fornecimento e quando nenhuma norma aplicável ser mencionada, dever–se-ão adequar a norma oficial apropriada de Moçambique e de país de origem. Tais normas deverão ser as mas recentes emitidas pela instituição responsável. 6.3. No caso de referência a código e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no escopo de fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante

D. Dos Prazos
(Art. 115-1-c)

8. Prazo de Execução	8.1. Os bens deverão ser entregues no destino final no prazo especificado **nas Condições Especiais de Contrato.** 8.2. O Prazo Contratual é contado a partir da data da assinatura do contrato, se outro prazo não estiver estabelecido **nas CEC**. 8.3. A entrega dos bens quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no escopo de fornecimento,
9. Prorrogação do Prazo	9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato a contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos bens e execução dos serviços dentro dos prazos, a contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). 9.2 Logo após o recebimento do aviso da contratada a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para a execução. Neste caso a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao contrato. 9.3 Excepto nos casos de força maior, a contratada esta sujeita as sanções previstas na cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na subcláusulas acima.

E- Dos preços e da Forma de Pagamento

10. Preço do Contrato **Art. 115-1-f**	10.1. O preço previsto para o fornecimento dos bens esta **especificado no termo de contrato** e doravante será denominado como "Preço do Contrato".
11. Obrigações Fiscais **Art. 116-3**	11.1. No preço de contrato esta incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato até que o bem seja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12. 11.2. Para além de estabelecido na subcláusulas acima, para os bens originários de fora de Moçambique a contratada será totalmente responsável por todas obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças. Etc. Devidos fora de Moçambique. 11.3. Para os bens originários de Moçambique a contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até a entrega dos bens contratados pela Entidade Contratante. 11.4. no caso de redução de tributos, despensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.
12. Entrega dos Bens e Documentação	12.1. A entrega dos bens será feita pela contratada de acordo com os termos especificados no escopo de fornecimento e nas CEC. 2.1 2 Para os propósitos do contrato, "EXW", "FOB", "FCA, "CIF,"CIP", "DDP" e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela câmara de Comércio Internacional de paris, França. 12.3. Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão **especificados nas CEC.**

13. Moeda **. Art. 116**	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada. 13.2. O pagamento será feito em METICAL, Se for permitido o pagamento em outra moeda conforme estabelecido nas Condições Específicos do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio **estabelecidas nas condições Especiais do Contrato**
14. Formas de Pagamento	14.1 Os pagamentos serão feitos a contratada de acordo com as condições **estipuladas nas condições Especiais do Contrato.**

. **Art. 115-1-e**	
	14.2. A solicitação do pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito , acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os bens entregues executados quando aplicável, e, quando aplicável, deve estar acompanhadas pelos Documentos de embarque previstos na cláusula 12, da CGC, e com evidências do cumprimento das outras obrigações estipuladas no Contrato. 14.3. Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada. 14.4. Os pagamentos serão feitos em conformidade com a moeda prevista no Contrato. 14.5. No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz juízo ao recebimento de compensação financeira, conforme previsto nas **Condições Especiais de Contrato.**
15. Reajustamento . **Art. 118-2**	15.1. Os preços contratuais para fornecimento dos bens serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado nas Condições Especiais do Contrato.
16. Cabimento **Art. 112-a**	16.1 A fonte de recurso e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termos de Contrato.

F – Dos Transporte e Seguro

17. Embalagem	17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no contrato. A embalagem deverá resistir sem limitação, o manejo violento durante o transporte, à exposição a extrema temperaturas, sol e chuva durante o transporte armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino final e ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. 17.2. A embalagem, identificação e documentação, dentro e for a dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, **especificadas nas CEC**, e em

	qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.
18. Transporte	**18.1.** Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições especiais do contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos bens até o Destino Final, obedecerão as Condições de entrega prevista nos incoterms, de acordo com a Cláusula 12
19 Seguro	19.1. Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte armazenagem e entrega. 19.2. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjo de seguro dos bens, obedecerão as condições de Entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.

G- Da Garantia Definitiva

20. Apresentação **Art. 106-1**	20.1. Como garantia de bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a contratada presta garantia definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante especificado nas condições **Especificas do Contrato.**
21 Devolução e perdas de Garantia Definitiva **Art. 109**	21.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 21.2. Se não houver razão para executar a garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção observando o disposto na Subcláusulas abaixo. 21.3. Se estiver previsto nas Condições Especificas do Contrato, após a emissão do Auto de recepção será restituída à contratada metade do valor total da Garantia definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.

H- Recepção de bens

23. Recepção dos Bens **Art. 131**	23.1. A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção no qual indicado no Escopo de Fornecimento.

	23.2. O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22. 23.3. Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratante comunicará a Contratada, as razões de rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela especificação técnica, no prazo de 30 (trinta) dias das a contar da notificação ou prazo menor especificado nas condições especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para Entidade Contratante. 23.4.A Entidade Contratante entregará uma cópia de Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens. 23.5.O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas condições especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à contratada.

I. Da Garantia Técnica

24. Garantia Técnica	24.1.A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo de contrato. 24.2.A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato são livres de defeitos provenientes de projectos, materiais ou mão-de-obra sob uso normal nas condições existentes em Moçambique. 24.3.Excepto se de outra forma estiver **especificado nas condições Especiais do Contrato**, a garantia permanecerá válida por 12 meses contados da entrega dos Bens e Emissão do Auto de Recepção, ou por 18(dezoito) meses contados a partir da data da embarque em Moçambique ou no Porto ou Local de carregamento no País originário, valendo o período que se esgotar mais cedo. 24.4.A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A Entidade Contratante permitirá que a Contratada inspeccione o Bens para confirmar a existência de defeitos. 245.Ao receber tal notificação, a contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor **Especificado nas CEC** e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens

	defeituosos ou partes dos mesmos sem despesas para a Entidade Contratante. 24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivas da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça uso por força do Contrato. 24.7.Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar: a) que a Contratada providencie, de imediato, a reposição desses mesmos Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituídos por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falhas de projecto, montagem ou especificação da Contratada; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

J. Peças de Reposição

25.Peças de Reposição	25.1.A Contratada, **se for requerida nas Condições Especiais do Contrato**, se obriga a manter em stock, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. 25.2.No caso da Contratada paralisar a produção de peças de reposição dentro do prazo indicado na Subcláusula acima a Contratada deverá providenciar: a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição de stocks necessários b) Após a paralisação da produção, fornecer sem a Entidade à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.

K. Dos Direitos sobre marcas e Patentes
(Art. 154-3)

26.Direitos de Patente	26.1. A Contratada deverá indemnizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registadas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares, relativamente a: a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique; b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos. Tal indemnização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a

	infracção decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato. 26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão. 26.3.. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de 30 dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias `a protecção de Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à protecção de seus interesses. 26.5. A Entidade Contratante deverá indemnizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infração a direitos relativos a patentes, marcas registada, desenhos industriais, direitos autorias, propriedade intelectual ou infracções similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.

L – Das Obrigações gerais

27. Execução do contrato **Art. 120**	27.1. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, contratuais respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
28. Informações **Art. 121**	28.1 A Entidade contratante e a contratada devem manter mutual confidencialidade e não deram, sem consentimento prévio da parte, divulgar a terceiro os documentos integrantes do contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da contratada. 28.2.A Entidade Contratante não pode usar documentos integrantes do Contrato, os dados e outras informações recebidas da Contratada para Propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato.

	28.3. As obrigações das partes sob o Contrato Especificadas nas Sub-cláusulas acima, entretanto, não-se aplicam: a) para informações que devam ser prestadas em razão da legislação aplicável; b) Para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; c) Para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e não tenha sido obtidas da outra parte. 28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do contrato relativos ao fornecimento e as partes. 28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos da cessação.
29.Subcontratação Art. 126	29.1. A Contratada não poderá sub-contratar no todo ou em parte suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante. 29.2. A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito a todos os Subcontratados por ele firmados, no caso do mesmo não terem sido especificados na Proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não examinarão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidades assumidas contratualmente. 29.3. Os Subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de ilegibilidade e estão sujeitos as mesmas normas de impedimentos previstos nos documentos de Concurso. .

M. Da Cessação do Contrato

30. Cessação dos Contratos Art. 128	30.1 O presente contrato cessa: a) Pelo integral incumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais; 30.2.A Cessação do Contrato fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando com precisão, as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela parte notificada, a parte notificante poderá declarar o Contrato rescindido.
31.Rescisão pela Entidade Contratante Art. 129-1	31.1. A Entidade Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de Cláusulas Contratuais, especificações, projectos ou prazos;

	b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido **especificado nas Condições Especiais do Contrato,** no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações de Gestor; e) Declaração de falência, inobservância ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do Contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim à associação da Contratada à outrém, sem a autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**;
32.Rescisão pela Contratada **Art. 129-2**	32.1.A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da Ordem escrita da Entidade Contratante, ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.
33. Consequências da Rescisão Contratual **Art. 130**	33.1.Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35. 33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de : a) Ser lhe devolvida de imediato a garantia definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.

N. Das Sanções

34. Sanções por atraso **Art. 120-2**	34.1 A Contratada pagará pela Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até ao limite especificado nas Condições especiais de Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no contrato. 34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos `a contratadas, ou da Garantia Definitiva.
35. Sanções decorrentes da Rescisão Contratual **. Art. 130-1**	35.1. Se a rescisão unilateral decorre de evento atribuível à contratada, nos termos da cláusula 31, são asseguradas à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) Declarar perdida a seu favor a garantia definitiva prestada pela contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados a Entidade Contratante; b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes de contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e **c)** Aplicação de multa contratual a contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados á Entidade Contratante, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato;**
36. Limitação de responsabilidade Art. 125	36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária, (a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infracção perdas e danos indirecto ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e (b) a responsabilidade total da contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do contrato, relativamente a infracção, não excederá o preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante. Por infracções a patentes.

O. Das alterações

37. Compromisso Geral	37.1. Este contrato contém todos os acordos feitos entre Entidade Contratante e a contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitas previamente à assinatura do Contrato.
38. Modificações **Art. 52**	

	38.1. A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento através de ordem escrita para a contratada, efectuará modificações dentro do Escopo do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seus seguintes itens: (a) Projecto ou especificações quando os bens a serem fornecidos, neste contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; (b) Método de embarque ou embalagem; (c) Local de entrega; e/ou (d) Serviços acessórios a serem executados pela Contratada. 38.2. Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no preço do Contrato ou no prazo de Entrega, ou em ambos, emitindo-se uma apostila ao Contrato Adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta Cláusula deverá ser feita dentro de 30 dias do recebimento, pela contratada, da ordem de modificação emitido pela Entidade Contratante. 38.3 Os preços a serem modificados pela contratada para qualquer serviço acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela contratada para os serviços similares de outros clientes. 38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento, até 25% do preço do contrato.
39. Mudanças na Legislação e Regulamentos	39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de 30 dias antes da data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), o correm alterações na legislação aplicável, que afecte os prazos de entrega dos Bens ou o preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço será reduzido ou acrescentado na medida em que tal alteração afecte a execução do contrato. 39.2 Apesar do disposto na Subcláusula 39.1 os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de preço, na forma da Cláusula 15.
40. Apostila **Art. 124**	40.1. A alteração, modificação, das condições do contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou Serviços, ou modificações solicitada somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.

P. da Força Maior

41. Força Maior **Art. 215-1**	41.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do Contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.

	41.2 Para o efeito deste contrato, " Força Maior" significa u evento imprevisível, que esta para além do controlo razoável de uma das Partes., e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nesta circunstância, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções greves, bloqueios, confiscos, desordem civil, tremor de terra, incêndios, explosão, tempestades, cheias, ou outras condições climatéricas adversas restrições de quarentenas e embargos de frete. 41.3. No caso de contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela Entidade Contratante, porém escrito a contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O gestor deverá atestar de que o contrato foi inviabilizado.

Q. Dos Comportamentos Antiético

42. Prática Ant-ética **Art. 282**	42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de Ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 42.2. Para fins da presente Cláusula, considera se: a) "***Prática corrupta*"** significa oferecer, dar receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução de contrato; b) "**Prática fraudulenta"** significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou execução de contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) ***"Prática de colusão"*** significa prática conivente entre concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para Estabelecer preço de proposta em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos Benefícios de competição livre e livre e aberta; d) ***" Prática de coerção*"** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou execução do contrato. 42.3. No caso de ocorrer uma ou mas práticas mencionadas na sub-cláusulas anteriores, a Contratada será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação nos termos do **Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.**

	42.4. Além de mas obrigações, ficam incorporadas ao contrato as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

R. Dos Litígios

43. Solução de litígios **Art. 115-2**	43.1 A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver amigavelmente, qualquer desavença, ou disputa que surgir entre as partes sobre o contrato. 43.2 As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.
44. Foro **. Art. 110 e 115-I-h**	44.1 Se, passados trinta (30) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarão a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Subcláusula a seguir. 44.2. Qualquer conflito entre as partes quanto a matéria relativa a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meios de mecanismos de solução de conflitos previsto nesse contrato, poderão ser submetidos por qualquer das partes ao Tribunal competente de acordo como previsto **nas Condições Especiais de Contrato**
45. Arbitragem **Art. 115-2**	45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes de interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.

S- Da legislação Aplicável

46. Interpretação **Art. 110; 115-1-h e 115-2**	46.1.O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação Vigente na República de Moçambique.

T. Línguas
(Art. 5)

47. Línguas . Art. 5	47.1. O Contrato bem como todas correspondências relacionadas com o contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser escrita na língua portuguesa. Documentos de suporte de literatura impressa pode ser apresentado em outra língua , desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa . No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução. 47.2 a Contratada deverá arcar com os custos de e riscos de tradução, para os documentos da sua responsabilidade. 47.3. Toda a comunicação entre as partes, referida nas Condições do Contrato, será efectuada na língua portuguesa.
48. Comunicações	48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço **Especificado nas CEC.** 48.2. A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.

Secção VII. Condições Gerais do Contrato

As seguintes condições de Contrato suplementam as condições gerais do Contrato. Em caso divergência, aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC 1.1-f)	Destino final das obras: **Direcção Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane**,
CGC-3.2 (a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos incoterms. Se o significado de um termo comercial e os direitos e obrigações das partes não corresponderem aos incoterms, as condições devem ser consideradas de acordo com o seguinte: Não é o caso, já esta referido o incoterms CIF.
CGC-3.2 (b)	A edição corrente dos incoterms, que deverá ser considerada para o presente Contrato é 2002 o CIF.
CGC-4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: **Direcção Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane** Nome do Representante: Benilde João Macuamule

CGC-6.1	Objecto: **Construção do Monumento Identitário**
CGC-8.1	Prazo de Entrega:20 **dias Após o Visto ou Anotação do Tribunal Administrativo.**
CGC-12.)	Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms:
CGC.12.3	Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada: **Para os Bens fornecidos do Exterior** (i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Bens, quantidade, preços unitários e o valor total para cada entrega; (ii) Original e 6 (seis) cópias do conhecimento do embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente; (iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume; (iv) Certificado de seguro; (v) Certificado de garantia do fabricante/Contratada; (vi) Certificado de Inspecção ou Certificado de isenção de inspecção emitido por agência autorizada e com relatório de inspecção da fábrica da Contratada; e (vii) Certificado de origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes. **Para Bens de dentro de Moçambique** (i) Cópias da Nota Fiscal/Factura/Contratada. (ii) Nota de Entrega; (iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada. (iv) Certificado de Inspecção Emitido pelo Fiscal ou per agência autorizada e o relatório de inspecção da fábrica da Contratada; e (v) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.
CGC 13.1	Moeda de Pagamento: **Metical**
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: **N/A** Data: Fonte:
CGC-14.1	**Pagamento** CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir: a) **Pagamento antecipado: 20% (Vinte)** do valor Contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de **30** dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção IV, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) **Na Entrega e Recepção:** Os restantes **80% (Oitenta)** dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico. **No caso de Bens originários dos exteriores, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte:** a) **Pagamento antecedido;** ___%(____) do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 45 dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção____,no valor

	equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) **Na Aceitação:** Os restantes____%(____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico.
CGC14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: **N/A**
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios não devem ser reajustados
CGC-16.1	Cabimento Orçamental: **Tem Cabimentação no Orçamento Geral de Estado.**
CGC-17.2	As embalagens, identificação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: **N/A** [Em caixas medias ou grandes facilmente manuseáveis]
CGC 18.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, a responsabilidade pelo transporte deve observar o seguinte: [”A Contratada é responsável pelo transporte dos Bens até o Destino Final dentro de Moçambique, incluindo seguro, armazenamento, carga e descarga, e demais custos associados com o transporte, sendo que tais custos estão incluídos no Preço do Contrato.”]
CGC-19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade como as condições específicas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, os seguros devem ser contratados de acordo com o seguinte: [Pela contratada se necessitar]
CGC-20.1	A Garantia Definitiva [**é requerida**] **O valor da Garantia Definitiva será de 10% do preço do Contrato.**
CGC 21.3	Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) for Preço contratual para garantia do cumprimento das Condições de Garantia Técnica.
CGC 22.7	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 15 dias.
CGC 23.3	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é de 15 dias.
CGC-23.5	Prazo de emissão dos Auto de Recepção é de 15 dias úteis:
CGC-24.3	O prazo de Garantia Técnica está especificado no Escopo do Fornecimento.
CGC 24.5	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é 15 dias.
(CGC-31.1 (b).	O número máximo de dias de atraso é: 10 dias
CGC, 31.1 (h)	O valor limite de Aplicação de Multa é: 10% do valor de contrato
CGC, 34.1	O Valor da multa Diária é de 0.25% sobre a parcela em atraso
CGC 35.1©	O Valor de multa de indemnização é de 5%
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de Conflitos: É o **Tribunal Administrativo.**

CGC 48.1	Para fins de **Notificação**, o endereço das Partes é o seguinte: . **Endereço da Entidade Contratante** Nome [Direcção Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane

	.**Endereço da Contratada** Nome: [*indicar o nome da pessoa*] Nome: [*indicar o nome de sector*] Endereço: [*indicar o endereço completo, rua e número de sala/porta, e o andar, conforme aplicável]* Telefone: [*indicar o número de telefone incluindo código do país e da Província*] Fax número: [*indicar o número de fax incluindo código do país e da província*] Endereço electrónico/E-mail: [*indicar o endereço e-mail, se houver]*

Anexo: Formula Para Reajuste de Preço

Nos casos em que, de acordo com o estabelecido na Clausula 15.2 das CGC, os preços forem reajustados deve ser aplicado o método de calculo a seguir:

15.2 Os preços a serem pagos à contratada, na forma estabelecida no contrato devem serem ajustados durante a execução do Contrato, para reflectir as mudanças de custo dos insumos de mão-de-obra e matéria-prima, de acordo com a seguinte formula:

(indicar o método aplicável, bem como a fórmula e os índices)

Exemplo: $P1 = P0 \left[a + \frac{bL}{L0} + \frac{cM1}{M0} \right] - P0$

Onde: a+b+c=1

P1 = montante reajustado a ser pago a contratada
P0= Preço de contrato (Preço Base)
a= elementos de custo incluído no preço do contrato, correspondente a lucros e honorários, incluindo no preço do Contrato, (honorários em geral representa um número entre (5) e quinze (15) por cento.

b= percentual estimado correspondente matéria prima, incluído no preço de Contrato.

L0,L1= índice correspondente a mão de obra aplicável ao sector industrial correspondente no país de origem do custo, na data Base dos preços e na data de aplicação do reajuste, respectivamente.

M0,M1= índice correspondente ao principal item de matéria-prima utilizada, na data Base dos preços e data de aplicação do reajustamento, respectivamente no país de origem do custo.

Os coeficientes (a),(b), e (c) conforme especificado pela entidade Contratante, são os seguintes:

a= (indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total).
b=(indicar o coeficiente , sob a forma de percentual do custo total)
c=(indicar o coeficiente , sob a forma de percentual do custo total).

O concorrente deverá indicar em sua proposta: (i) as fontes de índices; e (ii) os índices correspondentes.

No caso de custos em Moçambique o concorrente deverá considerar que serão aplicados os seguintes índices:

(A Entidade Contratante deve indicar os índices aplicáveis)

Data Base = Trinta (30) dias antes da data final prevista para entrega das propostas.

Data reajuste = (indicar o número de semanas antes da data de embarque, (correspondentes ao tempo médio de fabricação dos bens)

As condições de reajustamento indicadas na fórmula acima podem ser invocadas por qualquer das partes, sujeita as seguintes condições:

a) Nenhum reajustamento será aplicado entre a data original de entrega especificada no contrato, excepto se expressamente previsto em Apostila ao Contrato

b) Como regra, nenhum reajustamento será concedido por períodos de atraso de responsabilidade da Contratada. Entretanto, a Entidade Contratada tem o direito de se beneficiar dos decréscimos resultantes da aplicação de reajuste.

c) Se a moeda de preço de contrato em que o preço do contrato (P0) for diferente do País de origem dos índices, um factor de correcção será aplicado para evitar um reajustamento incorrecto do Preço do Contrato. O Factor de Correcção que será aplicado corresponderá a relação entre a taxa de câmbio das duas moedas na Data Base dos Preços e na Data Base de reajustamento, conforme especificado acima.

d) Nenhum reajustamento de preço será devido sobre a parcela do preço do Contrato, que seja paga para a contratada sob a forma de adiantamento.

Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC) . Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC, 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: Direcção Provincial da Indústria e Comércio de Inhambane Endereço: Av. Da Revolução nº 586, Cidade de Inhambane Nome do Representante Autorizado: **Benilde João Macuamule**
(CGC, 5.1)	Objecto: Reabilitação de Centro de Exposições da Província de Inhambane
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: **Preço Global**
(CGC, 7.1)	Período de Execução: **20 dias. Após o Visto do Tribunal Administrativo.**
(CGC, 8.1 – (CGC, 9.1)	Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades: **5 dias** após Assinatura do Contrato.
(CGC, 9.3)	(a) Períodos para apresentação do Cronograma de Actividades Revisto: **mensal.** (b) Multa por incumprimento: **0,25 % por dia.**
(CGC, 10.1)	Data de Início Prevista: **07 de Dezembro de 2026** Data de final de Execução: **29 de Dezembro de 2026.**
(CGC, 15.1)	Previsão Orçamental: **Orçamento de Estado 2026**
(CGC, 20.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: **NÃO APLICAVEL** ___ % (____) do montante da parcela em atraso.
(CGC, 22.2)	Taxa de Câmbio Aplicável: **NÃO APLICAVEL**
(CGC, 23.1)	Montante do Adiantamento: A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia de adiantamento, conforme Modelo da Secção VIII, receberá um

adiantamento no valor de 20% do valor do Contrato e será pago aquando da entrega da Garantia Bancária correspondente, que deverá ter uma validade suficiente para cobrir o período de desconto.

Prazo de Pagamento da Parcela de Adiantamento: **10 (dez) dias** após visto pelo tribunal administrativo.

(CGC, 24.1(l) Outros Eventos de Compensação: Não aplicavel

(CGC, 25.1) Os preços contratuais não serão reajustados.

(CGC, 25.2) Índice para Reajustamento: **Não aplicavel**

Fonte do Índice: **Não aplicavel**

(CGC, 26.1) O valor da Garantia Definitiva será de 10% (Dez por cento) do Preço do Contrato.

(CGC, 28.1) O Valor da Retenção será de 0% (0) do Preço do Contrato.

(CGC, 29.1) Designação da Gestora: **Direcção Provincial da Indústria e Comércio – Inhambane – Directora Benilde João Macuamule**

(CGC, 46.1) Os demais empreiteiros que deverão compartilhar o Local das Obras são os seguintes:

Não aplicavel

(CGC, 47.1) Prazo para entrega de manuais CATALOGOS:

(CGC, 47.2) O Montante da penalização é: **15 *% do Preço do Contrato.***

(CGC, 51.5) Prazo de emissão dos Auto de Recepção Provisória: Aplicável

(CGC, 52.1) Prazo de Garantia: **12 MESES Contados a partir da data da entrega provisória.**

(CGC, 52.4) Prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: Aplicável

(CGC, 54.1(b) Valor da multa indemnizatória aplicável a serviços não concluídos: **10%.**

(CGC, 56.1 (b) O número máximo de dias de atraso é: **10 DIAS.**

(CGC, 56.1(h) O Valor Limite de Aplicação de Multa é: **15% DO VALOR DO CONTRATO.**

(CGC, 60.1) O Valor da Multa Diária é de: **0,25% do Preço Contratual.**

(CGC, 61.1(c) Valor da multa indemnizatória: ***10% (dez por cento) do valor do Contrato.***

(CGC, 65.2) Tribunal competente para solução de conflitos: **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO PROVINCIAL DE INHAMBANE.**

(CGC, 66.3) A remuneração horária do Mediador proposto será de:

(CGC, 66.5) O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique.

(CGC, 66.6) Se houver desacordo o Mediador será nomeado pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique – Aplicável

(CGC, 66.7) O Mediador será nomeado pelo pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique: Aplicável

(CGC, 66.8) As alterações negativas ou positivas que possam ocorrer durante o processo de trabalho que estejam num limite máximo de 8% não condicionará alteração do valor de contrato.

A. Dados Gerais

1. Definições	1.1 Os termos aqui definidos são identificados no texto em letras maiúsculas. **Adjudicação** é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. **Auto de Consignação** é o documento emitido pela Entidade Contratante onde esta dá posse à Contratada do Local das Obras. **Auto de Recepção Provisória** é documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde se certifica que a Obra está pronta e acabada em todos os seus detalhes. **Auto de Recepção Definitiva** é o documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde esta certifica que a Obra não apresentou Defeitos após a emissão do Auto de Recepção Provisória ou, se ocorreram Defeitos, estes foram devidamente corrigidos pela Contratada, na forma estabelecida no Contrato. **Bens** são todos materiais e equipamentos que a Contratada esteja obrigada a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o Contrato. **Cronograma de Actividades** é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas. **Cronograma Físico-Financeiro** é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal. **Contrato** é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula os direitos e as obrigações das partes na execução das Obras. **Contratada** é o Empreiteiro que é contratado pela Entidade Contratante para execução das Obras.

	Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas. **Entidade Contratante** ou **Dono da Obra** é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada. **Data de Conclusão da Obra** é a data em que o contrato foi integralmente cumprido e que a Entidade Contratante pode tomar posse das Obras. **Data de Conclusão Prevista** é a data em que se espera que a Contratada irá concluir as Obras, podendo ser prorrogada a critério da Entidade Contratante. **Data de Início das Obras** é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias após a data da emissão do Auto de Consignação. **Defeito** é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no Contrato. **Dias** são os dias de calendário e meses são os meses de calendário. **Equipamentos** são as máquinas, equipamentos e veículos da Contratada, trazidos temporariamente para o Estaleiro de Obras, a serem usados na execução dos trabalhos. **Especificações Técnicas** significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar nas Obras e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização. **Fiscalização** é a pessoa ou equipe designada pela Entidade Contratante para vigiar e verificar o cumprimento do Contrato. **Gestor do Contrato** é a pessoa designada nas Condições Especiais do Contrato, pelo Dono da Obra, que será responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato. **Lista de Medições e Mapa de Orçamento** significa a relação das quantidades e preços unitários de todos os serviços necessários às Obras e que faz parte da Proposta. **Mediador** é a pessoa nomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância, conforme previsto na Cláusula 66 destas Condições Contratuais. **Notificação** é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes. **Obra** é o conjunto de acções que o Contrato requer como obrigação da Contratada para que se construa, instale e entregue a Entidade Contratante. **Obras Provisórias** são os trabalhos projectados, executados, instalados, e outros realizados pela Contratada, necessários à execução, instalação e manutenção das Obras. **Estaleiro** é qualquer parte integral das Obras que tenha funções químicas, electrónicas, eléctricas ou mecânicas.

	Preço do Contrato é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação, a ser pago à Contratada para execução das obrigações contratuais. **Projectos de Engenharia** incluem cálculos e outros dados fornecidos ou aprovados pela fiscalização, para a execução do Contrato. **Proposta da Contratada** é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso. **Subcontratada** ou **Subempreiteiro** é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte das Obras, ficando desde já estabelecido que o limite para a subcontratação é de trinta (30%) por cento do Preço do Contrato e que o fornecimento de mão-de-obra com base em empreitadas não deve ser considerado uma subcontratação.
2. Anexos ▪ **Art. 49 – 4**	2.1.Contituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Proposta da Contratada, b) Condições Gerais do Contrato, c) Condições Especiais do Contrato, d) Especificações Técnicas, e) Plantas, Desenhos e Projectos de Engenharia, f) Lista de Medições e Orçamento, g) Lista de Preços Unitários, h) Lista dos Materiais, e i) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.

B. Da Identificação das Partes (Art. 115 – a)

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está **designada nas Condições Especiais do Concurso**, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no **Termo de Contrato** a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como "Contratada".

C. Do Objecto (Art. 115 – b)

5. Objecto do Contrato	5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública **especificada nas Condições Especiais do Contrato**. 5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula 24.

D. Do Regime de Contratação

6. Regime ▪ Art. 115-1-e ▪ Art. 133-1	6.1. O presente Contracto será executado pelo Regime **"Série de Preços"** ou pelo Regime **"Preço Global"**, conforme **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.

E. Dos Prazos (Art. 43 – c)

7. Prazo de Execução **Art. 190-1**	7.1. O Prazo de Execução das Obras está **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, o qual será contado a partir da Consignação das Obras. 7.2. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízos causados.
8. Consignação das Obras **Art. 180-1**	8.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação. 8.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras. 8.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Subcláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar.
9. Cronograma de Actividades	9.1. Dentro do prazo **estipulado nas Condições Especiais do Contrato**, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas. 9.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com o empreiteiro, alterá-lo nos pontos essenciais. 9.3. Os intervalos regulares não superiores ao período **estipulado nas Condições Especiais do Contrato**, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a quantia **especificada nas Condições Especiais do Contrato** da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada. 9.4 O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com a Subcláusula 18.1, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.

	9.5. A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da Contratada. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Eventos Passíveis de Compensação.
10. Previsão de Início e de Conclusão	10.1 A Contratada deve iniciar a execução das Obras até a Data de Início **prevista nas Condições Especiais do Contrato** e executá-las de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-Financeiro, submetidos por ele na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante completando-as na Data de Conclusão Prevista.
11. Adiamento da Data de Conclusão	11.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou seja feita uma Alteração que torne impossível a conclusão das Obras até o Prazo Previsto de Conclusão, o que levaria a Contratada a incorrer em custos adicionais. 11.2. A Entidade Contratante decidirá se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado, e por quanto tempo, dentro de 21 dias do recebimento do pedido da Contratada sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação ou Alteração e da apresentação de todas as informações pertinentes. Caso a Contratada tenha deixado de apresentar notificação prévia da demora ou tenha sido negligente nas medidas para minimizar os efeitos, a Entidade Contratante poderá não considerar a demora resultante disso na determinação do novo Prazo Previsto de Conclusão. 11.3. A Entidade Contratante, em caso de ocorrência de "Força Maior", conforme Cláusula 62, poderá prorrogar a Data de Conclusão Prevista se a Contratada propuser uma alteração dos Cronogramas e a Fiscalização aprová-la, por concluírem ser impossível a entrega do bem na Data do Conclusão Prevista, ficando a Contratada sujeita, se não for o caso, às sanções previstas.
12. Aceleração do fornecimento	12.5. Caso a Entidade Contratante solicite que a Contratada conclua as o fornecimentos antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Gestor solicitará cotação de preços para a aceleração pretendida. Caso a Entidade Contratante aceite a proposta, o Prazo Previsto de Conclusão será ajustado nesses termos e será confirmado por meio de Apostila assinada pelas partes. 12.6. Se as propostas de preço para aceleração das Obras forem aceites pela Entidade Contratante, estas serão incorporadas ao Contrato por meio da emissão de Apostilas.
13. Suspensão pela Entidade Contratante	13.1. A Entidade Contratante, fundamentadamente, pode determinar a suspensão da execução das Obras, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada das Obras. 13.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do Local, das Obras, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista neste Contrato. 13.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

14. Preço do Contrato ▪ **Art. 117-1**	14.1. O Preço previsto para a Execução das Obras está **especificado no Termo de Contrato** e doravante será denominado como "Preço do Contrato". .
15. Cabimento Orçamental ▪ **Art. 112-a**	15.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão **especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.**
16. Obrigações Fiscais ▪ **Art. 116 – 3**	16.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Subcláusula abaixo. 16.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração de impostos, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção Provisória. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada desde que tal alteração de impostos não esteja incluída no Preço do Contrato ou seja um resultado da aplicação da Cláusula 23.
17. Execução **Art. 120-1**	17.1. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime Série de Preços, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de obras executadas, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. 17.2. As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25% (vinte e cinco porcento), para mais ou para menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações. 17.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime Preço Global, a Contratada será remunerado por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-Financeiro e de Actividades. Os preços definidos para fases no Cronograma Físico-Financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
18. Alterações	18.1. A Entidade Contratante pode alterar, em qualquer altura, o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão dos preços acordados. 18.2. A Contratada apresentará à Contratada cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante. 18.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite

	estabelecido na Subcláusula 17.2, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros. 18.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
19. Cronograma Físico Financeiro	19.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas Físico-Financeiro actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.
20.Certificação para Pagamento	20.1·A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas. 20.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. 20.1.A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada. 20.2.A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em uma certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, em qualquer certificação, à luz de informações posteriores. 20.3.Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato. 20.4.A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todas as Obras ou Serviços executados até o dia da medição.
21. Pagamentos ▪ **Art. 122**	21.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente às Obras ou Serviços realizados, obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma físico financeiro e de actividades. 21.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções. 21.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente à cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis. 21.4. A Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a **taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.**

22. Moeda ▪ **Art. 116-1**	22.1. Excepto se de outra forma estiver **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, os pagamentos serão efectuados em METICAL. 22.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estalecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
23. Adiantamento ▪ **Art. 107**	23.1. A Entidade Contratante poderá efectuar um adiantamento à Contratada nos montantes e nos prazos **estipulados nas Condições Especiais do Contrato**, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante as Obras. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada. 23.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou ajustes de preços.
24. Eventos Passíveis de Compensação	24.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações: a) se a Entidade Contratante não der acesso a uma parte do Local das Obras até a Data da Consignação das Obras estipulada na Subcláusula 8.1; b) se a Entidade Contratante modificar o quadro de empreiteiros que compartilham o Local das Obras de forma que afecte o trabalho da Contratada; c) se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir Desenhos, Especificações ou instruções necessárias para a execução das Obras no prazo; d) se o Gestor determinar a execução pela Contratada de serviços adicionais desnecessários; e) se o Gestor não aprovar uma subempreitada, sem fundamentação; f) se as condições do terreno apresentarem-se substancialmente mais adversas do que teria sido razoável supor durante o Concurso (inclusive nos Relatório de Investigação), nas informações publicamente disponíveis e pelas inspecções visuais do Local das Obras;

	g) se o Gestor emitir uma instrução para fazer face a uma condição imprevista, causada pela Contratada, ou trabalho adicional necessário, por motivos de segurança ou outras razões; h) se outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas que prestem serviços públicos ou a Entidade Contratante deixarem de trabalhar dentro dos prazos e outras limitações previstas no Contrato, e causarem demora ou um custo extraordinário para a Contratada; i) no caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento; j) no caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos da Entidade Contratante; k) se a Entidade Contratante deixar, sem justificação adequada, de emitir o Auto de Recepção; l) se ocorrerem outros eventos **previstos nas Condições Especiais do Contrato** ou determinados pelo Gestor. 24.2. Se um Evento Passível de Compensação causar aumento de custo ou impedir que o trabalho seja concluído antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado. A Contratada decidirá se o Preço do Contrato será aumentado e em que montante, e se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado e por quanto tempo. 24.3. Logo a que Contratada tenha fornecido informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação sobre o custo previsto, essas informações serão avaliadas pelo Gestor e o Preço do Contrato poderá ser ajustado de forma correspondente. Caso o orçamento apresentado pela Contratada não for considerado razoável, a Entidade Contratante ajustará o Preço do Contrato com base na sua própria previsão. 24.4. A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da Entidade Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.

G. Do Reajustamento dos Preço

25. Reajustamento ▪ **Art. 118-2**	25.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver **prevista nas Condições Especiais do Contrato**. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes: **P = Im/Io**

	em que: **P** é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato; **Im** é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e, **Io** é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas. 25.2. O índice e a respectiva fonte de verificação estão **especificados nas Condições Especiais do Contrato**. 25.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclue todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.

H. Da Garantia Definitiva

26. Apresentação ▪ **Art. 106-1**	26.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. 26.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Subcláusula 26.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais. 26.3. A complementação da Garantia Definitiva por meio de retenção observará o disposto na Cláusula 27.
27. Retenção	27.1. Em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 26, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**, que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória. 27.2. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva, correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva. 27.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.
28. Devolução e Perda da Garantia Definitiva **Art. 106**	28.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada e a Entidade Contratante tiver notificado o facto. 28.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção Provisória, observando o disposto na Subcláusula abaixo.

	27.3. No caso das Condições Especiais do Contrato não estabelecerem a previsão da Retenção prevista na Cláusula 27, após a emissão do Auto de Recepção Provisória será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.

I. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

29. Gestão do Contrato **Art. 171-1**	29.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante de acordo com o **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. 29.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando como representante da Entidade Contratante.
30. Reuniões de Gestão da Obra **Art. 173-1**	30.1 A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais. 30.2 A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.
31. Prevenção de Problemas ▪ **Art. 174-1**	31.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão. 31.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.
32. Fiscalização ▪ **Art. 175**	32.1. A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pela Entidade Contratante, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e de suas alterações. 32.2. A Contratada dever permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.
33. Identificação de Defeitos Art. 204	33.1. A Fiscalização verificará o trabalho da Conntratada, e deve notificá-lo de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. A Fiscalização pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito.

	33.2. Quando a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso de os resultados não serem satisfatórios.
34. Correcção de Defeitos **Art. 204**	34.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante. 34.2. Quando a fiscalização verifique a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela. 34.3. A fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos quando todos os Defeitos conhecidos tiverem sido reparados. Se a Fiscalização considerar que a correcção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à Contratada uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Prevista, ou ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento. 34.4. Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remediados pela Contratada, por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem da sua acção ou omissão.
35 Defeitos Não Corrigidos ▪ **Art. 206**	35.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente

J. Dos Riscos da Entidade Contratante

36. Riscos ▪ **Art. 220** ▪ **Art. 219-3**	36.1. Da Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante: a) o risco de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bens (excepto as Obras, Instalações, Material e Equipamento), devido a: (i) uso ou ocupação do Local das Obras ou para fins relacionados com as Obras, que seja resultado inevitável das Obras; ou (ii) negligência, falta ao dever funcional ou interferência em quaisquer direitos legais pela Entidade Contratante ou por qualquer pessoa por ela empregada ou Contratada, excepto a Contratada. b) O risco de danos às Obras, Instalações, Material e Equipamento, na medida em que seja devido a falha da Entidade Contratante ou das especificações, ou resultante de guerra ou contaminação radioactiva que afecte directamente o Local das Obras. 36.2. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por:

	a) um Defeito que existia no Prazo para Conclusão; a) uma ocorrência que se tenha verificado antes do Prazo para Conclusão e que não se constituía risco da Entidade Contratante; e b) as actividades da Contratada no Local das Obras após o Prazo para Conclusão.

K. Riscos da Contratada

37. Riscos **Art. 221**	37.1. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos e bens (inclusive, mas limitado, às Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
38. Segurança do Local das Obras **Não aplicável**	38.1 A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os sítios um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
39. Seguros **Não aplicável**	39.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros. 39.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos. 39.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber. 39.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.

L. Das Obrigações Gerais
(Art. 120)

40.Execução das Obras Não aplicável	40.1. A Contratada deverá executar as obras de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos.

	40.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início das Obras, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação. 40.3. A Contratada deve manter no local da Obra o "Livro de Obra", o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização
41. Subcontratação Art. 126	41.1. A Contratada pode subcontratar parte das obras, mas não pode assinar o contrato sem que haja aprovação, por escrito, da Entidade Contratante. A subcontratação não altera as obrigações contratuais da Contratada.
42. Pessoal **Não aplicável**	42.1. A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído. 42.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local das Obras no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato.
43. Obras Provisórias **Não aplicável**	431. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. 43.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. 43.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias. 43.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
44. Materiais **Não aplicável**	44.1. Todos os materiais empreguem nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização. 44.2. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a plicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.
45. Descobertas	45.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras será da propriedade da

Não aplicável	Entidade Contratante. A Contratada notificará o Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
45. Acesso e Compartilhamento do Local das Obras **Não aplicável**	46.1.A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato. 46.1. A Contratada cooperará e compartilhará o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços públicos e com a Entidade Contratante, nos termos **previstos nas Condições Especiais do Contrato**. 46.2. A necessidade de compartilhamento será informada à Contratada por escrito.
47. Manuais de Operação e Manutenção	47.1. Se forem requeridos Desenhos das Obras construídas (como construído) e/ou manuais de operação e manutenção das Obras, a Contratada devem fornecer tais documentos à Entidade Contratante nos prazos **especificados nas Condições Especiais do Contrato**. 47.2. Se a Contratada deixar de fornecer dos documentos especificados na Subcláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**.

M. Do Cumprimento de Normas Específicas (Art. 120)

48. Meio Ambiente	48.1 A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique
49. Segurança do Trabalho	49.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para segurança do pessoal e de higiene do trabalho estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique
50. Saúde Pública	50.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para autoridades de saúde, pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique

N. Da Recepção das Obras

51.Recepção Provisória ▪ **Art. 175** ▪ **Art. 237** ▪ **Art. 238**	51.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra 51.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes.

Não aplicável Não aplicável	51.3. Do auto referido na Subcláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção. 51.3. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem. 51.4. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Subcláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes. 51.5. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. 51.6. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
52. Recepção Definitiva ▪ **Art. 247** ▪ **Art. 248** **Não aplicável**	52.1. Findo o prazo de garantia **indicado nas Condições Especiais do Contrato**, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado ao Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após preceder a vistoria e desde que não haja pendências ou Defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes. 52.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem. 52.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Subcláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes. 52.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva está especificado nas Condições Especiais do Contrato. 52.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra . 52.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.

O. Do Encerramento do Contrato

53. Contabilização Final **Não aplicável**	53.1 Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira:

	a) Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do comprimento de Cláusula Contratual; c) Devolver a garantia dada, se houver, com as deduções porventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato, na forma da Subcláusula 27.4.
54. Pagamentos na Rescisão	54.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Subcláusula 57.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo: a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. 54.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante

P. Da Cessação do Contrato

55. Causas de Cessação ▪ **Art. 128-1**	55.1. O presente Contrato cessará: a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 55.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 55.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
56. Rescisão pela Entidade Contratante ▪ **Art. 129 - 1**	56.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, no cumprimento pela Contratada

	de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrém, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**;
57. Rescisão pela Contratada ▪ **Art. 129 – 2**	57.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) Na impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante; b) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras; c) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
58. Consequências da Rescisão Unilateral ▪ **Art. 130**	58.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 56, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 61. 58.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 57, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
59. Propriedade dos Bens	59.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o

▪ **Art. 139** **Não aplicável**	Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 56.

Q. Das Sanções

60. Sanções por Atraso	60.1·A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite **especificado nas Condições Especiais do Contrato**. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
61. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	61.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 56, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante **especificado nas Condições Especiais do Contrato**; d) Tomar posse imediata das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.

R. Dos Serviços Adicionais

62. Modificações e Apostilas ▪ **Art. 124-1**	62.1. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível. 62.2. No prazo de 15 dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, se se tratarem de itens para os quais não haja cotação em sua proposta.

	62.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato. 62.4. A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.

S. Da Força Maior

63. Força Maior	Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.

T. Do Comportamento Anti-ético

64. Práticas anti-éticas ▪ **Art. 282**	64.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) ***"Prática corrupta"*** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) ***"Prática fraudulenta"*** significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;

	c) ***"Prática de colusão"*** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) ***"Prática de coerção"*** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.** 64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

U. Dos Litígios

64. Foro **Art. 115-1-h**	65.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 65.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como **previsto nas Condições Especiais do Contrato**.
66. Litígios **Art. 115-2**	66.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto. 66.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio. 66.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa **especificada nas Condições Especiais do Contrato**, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador. 66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória. 66.5. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento **indicado nas Condições Especiais do Contrato**.

	66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora **indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes**. 66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade **designada nas Condições Especiais do Contrato**, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.
67. Arbitragem **Art. 115-2**	67.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.

V. Da Legislação aplicável

68. Interpretação ▪ **Art. 115-2**	68.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não tem relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.

X. Da Língua do Contrato

69. Comunicação e Língua ▪ **Art. 5**	69.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO N.º 41I000661/RGEAC/02/2026

O presente contrato é celebrado no dia ____ de _____ de 20_ _, entre:

A DIRECÇÃO PROVINCIAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INHAMBANE, com sede na Av. Da Revolução nº586, Cidade Inhambane, neste acto representado pelo Benilde João Macuamule, Directora provincial da Indústria e Comércio de Inhambane, doravante designado no presente contrato como *"a Entidade Contratante"*, de um lado,

e

Nome da contratada com sede na Av. (Endereço), na Cidade de…….....…, neste acto representado/a pelo Sr/a. _____(*pessoa autorizada a assinar o contrato em nome da empresa*), (*cargo que ocupa na empresa*), doravante designada no presente contrato como *"a Contratada"*, de outro lado, em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

Considerando que a Entidade Contratante deseja que a Contratada forneça_____ (*quantidade, e características gerais dos bens e serviços a fornecer*) ao abrigo do Concurso _____(regime *e modalidade*) n.º ....., doravante designado no presente como "Obras" e que a Entidade Contratante aceitou a proposta apresentada pela Contratada para a execução do fornecimento de tais Bens que constam do Escopo do Fornecimento.

As partes têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1: Objecto

A Contratada obriga-se a fornecer à Entidade Contratante _____(*indicar a quantidade e marca, se possível, no caso do equipamento)* para _____(*indicar o beneficiário).*

Cláusula 2: Local de entrega

A Contratada obriga-se a fornecer os Bens e [*serviços acessórios- opcional*] objecto do presente contrato no _____(*local de entrega*).

Cláusula 3: Prazo de Entrega

O Prazo de entrega dos Bens objecto deste contrato será de_____ (*número de dias*) após o primeiro pagamento(*caso seja previsto*) por parte da Entidade Contratante ou da data de efectividade do contrato (após a data de assinatura deste contrato ou após visto do TA).

Cláusula 4: Garantia Definitiva

1. Para garantir o bom e integral cumprimento das suas obrigações a Contratada deverá prestar uma garantia definitiva no valor igual a 10% (dez porcento) do valor do contrato no acto da sua celebração.

2. Após a entrega dos Bens e emissão do Certificado de Aceitação, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço do Contrato para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica.

Cláusula 5: Preço do contrato

1. A Entidade Contratante se compromete, através do presente, a pagar à Contratada pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do contrato,

incluindo a correcção de defeitos, o preço _____(*indicar o termo da INCOTERMS*) de _____(*indicar o valor em algarismos e por extenso*) incluindo IVA, doravante designado "Preço do Contrato".

2. A Entidade Contratante compromete-se a efectuar os pagamentos obedecendo às seguintes modalidades:

    a. Pagamento de 25% (vinte e cinco porcento) do Preço do Contrato a título de adiantamento, após a assinatura do contrato, mediante submissão da factura correspondente e apresentação da Garantia Bancária equivalente a parcela de adiantamento e com validade até à total entrega e emissão do Certificação de Aceitação dos Bens, pela Entidade Contratante.

    b. Pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do Preço do Contrato após a entrega, (montagem, testagem e treinamento- *opcional*) dos bens no destino final e emissão de Certificado de Aceitação pela Entidade Contratante.

OU

a. Pagamento de 100% (cem porcento) do Preço do Contrato após a entrega, (*montagem, testagem e treinamento – opcional*) dos bens no destino final e emissão de Certificado de Aceitação pela Entidade Contratante.

Cláusula 6: Obrigações da Contratada *[caso de equipamentos adequar*]

1. A Contratada**,** além das condições decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Sob sua responsabilidade e custos proceder a avaliação das instalações onde serão instalados os equipamentos, nomeadamente (*eliminar as Instalações não aplicáveis)*:

    I. Qualidade da instalação eléctrica (terra, neutro, fases, quadro eléctrico, etc)

    II. Qualidade da instalação hidráulica (abastecimento de água, pressão adequada, esgotos)

    III. Qualidade do ambiente (ventilação, arejamento, humidade, luz, radiações, protecções)

b) Proceder a pré-instalação, instalação e testagem dos equipamentos constantes e nos locais indicados no Escopo do Fornecimento.

c) Comunicar atempadamente à Contratante os trabalhos preliminares que deverão ser executados para garantir o sucesso da montagem. A não observância desta alínea caberá à Contratada a execução de todos os trabalhos a suas expensas.

c) Entregar o equipamento em funcionamento, treinar os operadores e técnicos de manutenção seleccionados pela Contratante.

d) Garantir peças sobressalentes para os equipamentos constantes do escopo de fornecimento por um período de 2 (dois) anos [ou *outro prazo*] a contar da data de instalação dos equipamentos.

e) Entregar a Entidade Contratante ou seu representante, no acto de instalação, todos os manuais de operador e de assistência técnica do equipamento em referência.

f) Aquando da assinatura do contrato, a Contratada deve apresentar a relação contendo os nomes, os certificados de habilitações literárias e certificados de especialidade

dos técnicos que serão vinculados à prestação dos serviços; sempre que houver substituição de profissional actualizar a referida lista;

g) Designar na sua estrutura administrativa um responsável permanente pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos assim como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

h) Executar os serviços objecto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efectuadas pelo Contratante;

i) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla acção fiscalizadora dos propostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

j) Atender as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correcção, sem encargos para o Contratante;

k) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objecto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causados ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excepto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

m) Caso hajam falhas no funcionamento do equipamento após instalação, será da responsabilidade da Contratada a correcção de tais falhas sem custos adicionais para o Contratante.

2. Além das obrigações previstas no parágrafo anterior, são obrigações específicas da contratada durante o período de garantia do equipamento:

a) A Contratada compromete-se a fazer manutenção preventiva do equipamento durante 12 meses, segundo recomendações do fabricante e constante no manual de assistência técnica cuja finalidade é de conservar os equipamentos em perfeitas condições e abrangerá todos os procedimentos que visem minimizar a incidência de falhas nos equipamentos.

b) Os serviços de manutenção, de que trata a alínea anterior (a) serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07:30h às 15:30h), bem como em quaisquer horários em que ocorrerem falhas nos equipamentos, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

c) A manutenção correctiva consiste na correcção eventual de falhas dos equipamentos, mediante a necessária substituição de peças ou módulos que se apresentem com defeito no seu funcionamento.

d) No caso de necessidade de retirada do equipamento da Unidade Sanitária, para manutenção, a empresa Contratante deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da hora da retirada do equipamento;

e) Entregar mensalmente à Contratante um relatório das manutenções realizadas por equipamento, identificando todas as peças substituídas por equipamento indicando número de inventário do equipamento que teve a peça substituída. O referido relatório deverá ser assinado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço está sendo prestado.

f) Entregar semestralmente à Contratante o relatório síntese da situação do parque de equipamentos que representa no presente contrato apresentando os seguintes indicadores gerais e por tipo de equipamento:

Tempo Médio entre Falhas (TMF);

Tempo Médio para Atendimento (TMA);

Tempo Médio do Reparação (TMR);

Peças mais frequentemente substituídas;

g) Os serviços objecto deste Contrato deverão ser executados por técnicos especializados e certificados sob inteira responsabilidade da Contratada.

h) As peças sobressalentes e os acessórios utilizados deverão ser originais;

i) Os serviços de manutenção objecto deste Contrato, não abrangem:

1. Serviços eléctricos externos aos equipamentos e manutenção dos dispositivos que não estejam relacionados no Anexo I do presente instrumento;
2. Danos causados por forças da natureza ou pelo uso indevido dos equipamentos;
3. Serviços adicionais, tais como reacondicionamento, pintura e modificação nas especificações originais dos equipamentos;
4. Reparações de avarias decorrentes de transporte e mudança de local de instalação original do equipamento, desde que não executado pela Contratada;

j) Ficam estabelecidos que o atendimento, pela Contratada, para qualquer dos serviços solicitados pela Entidade Contratante, deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a contar da hora da chamada.

O não cumprimento pela Contratada desta alínea a empresa ficará sujeita à multa diária de 500.00 MT.

k) As despesas de empacotamento, frete e seguro, para transporte dos equipamentos, em caso da necessidade da retirada destes da unidade durante o período de garantia, ocorrerão por conta exclusiva da Contratante, sem qualquer encargo para a Entidade Contratada.

l) Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da Entidade Contratante (Departamento de Manutenção ou Direcção Nacional de Assistência Médica);

m) Prestar a Entidade Contratante (Departamento de Manutenção ou Direcção Nacional de Assistência Médica) todas as informações e esclarecimentos, quando solicitado.

Cláusula 7: Subcontratação e Responsabilidades (*opcional)*

1. É permitida à Contratada a subcontratação de qualquer outra empresa da sua confiança para execução de trabalhos de pré-instalação, instalação, manutenção e reparação dos equipamentos constantes do Escopo de Fornecimento cobertos pelo contrato, desde que mostre capacidade técnica comprovada.
2. A Contratada obriga-se a informar por escrito sobre a existência de uma empresa por si contratada e apresentação de documentação que prove a capacidade técnica para a pré-instalação, instalação, manutenção e reparação de equipamento e a respectiva autorização legal para desempenhar tal actividade no País.
3. Qualquer acção proveniente da Subcontratada será da responsabilidade da Contratada, pelo que, deverá assumir todos os encargos daí provenientes.

Cláusula 8: Falta de cumprimento do Contrato

A título de penalidade, as partes convencionam que pelo atraso na entrega dos bens a Contratada deverá pagar a Entidade Contratante uma multa de 0.25% por dia sobre o valor do Contrato até ao máximo de 20%.

Cláusula 9: Resolução de conflitos

1. Quaisquer litígios ou divergências que possam resultar de interpretação ou execução do presente Contrato deverão ser objecto de uma tentativa de conciliação entre as partes.
2. Na impossibilidade de um acordo amigável a resolução é única e exclusivamente competente o Tribunal Administrativo.

Cláusula 10: Cláusula Anti-corrupção

Nos termos do preceituado no artigo 6 da Lei n.º 6/2004, de 17 de Junho publicada no BR N.º 42/2004, as partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.

Cláusula 11: Casos omissos

Os casos omissos serão em geral regulados pela legislação Moçambicana em vigor, particularmente o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto N.º 5/2016, de 8 de Março.

Cláusula 12. Prazos de garantia

1. A Contratada concede a Entidade Contratante, um prazo de garantia dos Bens de .....(por extenso) meses a contar da data do recepção dos Bens, durante o qual, a assistência técnica será gratuita.

2. . Dentro do prazo de garantia dada pela Contratada, esta obriga-se a fazer a reposição dos Bens ou acessórios fornecidos que apresentem defeitos de fabrico ou mau funcionamento.

Cláusula 13. Anexos.

Constituem parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

(a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
(b) Condições Gerais do Contrato;
(c) Condições Especiais do Contrato;
(d) Plano de Distribuição (*opcional*);
(e) Escopo de Fornecimento; e
(f) Notificação de Adjudicação

Cláusula 14: Considerações Finais

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da (*assinatura do contrato ou concessão do visto pelo Tribunal Administrativo*) podendo a Entidade Contratante bem como a Contratada rescindi-lo ao abrigo do artigo 126 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º79/2022, de 30 de Dezembro.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM **3** EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Em testemunho do que as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela Entidade Contratante _____
Benilde João Macuamule
(Directora Provincial da Indústria e Comércio)

Pela Contratada _____
Representante autorizado da empresa
(cargo que ocupa)

Testemunha: _____
Inocêncio António Halar
(Responsável da Repartição de Aquisições

MAPA DE QUANTIDADES					
PROJECTO :	CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO IDENTITÁRIO NO ESPAÇO DA FEIRA ECONÓMICA PROVINCIAL DE INHAMBANE				
OBJECTO:	**CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO IDENTITÁRIO**				
DATA:	Novembro de 2026				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**P.UNIT. (MT)**	**TOTAL (MT)**
	PRELIMINARES				
1	**TRABALHOS PRELIMINARES**				
1.1	Mobilização, desmobilização e instalação de estaleiro .	Vg	1.00		
	Subtotal 1				
2	**MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1	Escavação para fundação isolada	m3	5.00		
	Subtotal 2				
3	**FUNDAÇÃO ARMADO**				
3.1	Betão de limpeza. Espessura 5m	m^3	0.35		
3.2	Betão armado no bloco de fundação	m^3	2.59		
3.3	Betão armado no pedestral	m^3	2.29		
3.4	Aço para armadras, incluindo corte e montagem	kg	300.00		
3.5	Cofragem em fundação e pedestal	m^2	14.00		
3.6	Chumbadores, porcas, anilhas e gabarito	vg	1.00		
3.7	Impermabilização/protecção de superfícies enterradas	m^2	8.00		
	Subtotal 3				
4	**ESTRUTURA METÁLICA E SERRALHARIA**				
4.1	Estrutura metálica principal – fornecimento e montagem	kg	850.00		
4.2	Aletas metálicas verticais decorativas	kg	180.00		
4.3	Painel curvo vazado cortado a laser	m^2	10.00		
4.4	Placas de ligação, reforços e chapas de nó	kg	100.00		
4.5	Soldadura, consumíveis e controlo vísual	vg	1.00		

4.6	Galvanização e quente / proteção anticorrosiva	kg	1,030.00		
	Subtotal 4				
5	**PAINEL, REVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO**				
5.1	Revestimento exterior do painel principal	m^2	23.00		
5.2	Subestrutura auxiliar e fixação do revestimento	m^2	23.00		
5.3	Silhueta/mapa de Inhambane recortado	un	1.00		
5.4	Letras individuais em relevo/recortadas	vg	1.00		
5.5	Selagem de juntas e remates periféricos	m	18.00		
	Subtotal 5				
6	**ACABAMENTOS E ENTREGA**				
6.1	Limpeza final e remoção de resíduos	vg	1.00		
	Subtotal 6				
	Total Geral sem IVA				
	IVA 16%				
	Total incl IVA				